



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 014/2010

(reeditada pela Lei Complementar Municipal N.º 018/2010, Lei Complementar Municipal n.º 027/2011, Lei Municipal n.º 599/2011, Lei Complementar Municipal n.º 033/2011, Lei Complementar Municipal n.º 041/2012, Lei Complementar municipal n.º 044/2012, Lei Complementar Municipal n.º 048/2013, Lei Complementar n.º 057/2013, Lei Complementar n.º 059/2013, Lei Complementar n.º 065/2014, Lei Complementar n.º 071/2014, Lei Municipal n.º 790/2014, Lei Municipal n.º 834/2015, Lei Municipal n.º 849/2015, Lei Complementar n.º 080/2015, Lei Complementar n.º 082/2015, Lei Municipal n.º 896/2016, Lei Municipal n.º 929/2017, Lei Municipal n.º 933/2017, pela Lei Complementar n.º 097/2017, pela Lei Complementar n.º 103/2017, pela Lei Complementar 104/2017, pela Lei Complementar n.º 107/2017, pela Lei Municipal n.º 993/2017, Lei Municipal n.º 994/2018, Lei Complementar n.º 109/2018, Lei Municipal n.º 998/2018, Lei Complementar 111/2018, Lei Complementar 113/2018, Lei Complementar 117/2019, Lei Municipal N.º 1033/2019, Lei Complementar n.º 121/2019, Lei Complementar n.º 125/2019, Lei Complementar n.º 126/2019, Lei Complementar n.º 132/2019).

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito de Paranaíta, **reedito** a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos ocupantes de cargos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Paranaíta, os quais formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, exceto aos cargos pertinentes às áreas de Saúde e Educação abrangidas por Lei Específicas.

§ Único - Os dispositivos desta Lei estão devidamente fundamentados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

TÍTULO I

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos tem as seguintes diretrizes e objetivos:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – o estabelecimento de critérios e mecanismos para a política permanente de valorização e desenvolvimento profissional do servidor na Administração Pública Municipal, com ênfase na motivação, capacitação e na consolidação dos valores éticos inerentes ao atributo de Servidor Público e crescimento na carreira profissional.

II – o nivelamento de conceitos e processos de Gestão Pública Gerencial segundo os princípios da Qualidade e da Participação do servidor público.

III – a promoção da justa remuneração do mérito demonstrado na dedicação à causa pública através da excelência do desempenho funcional e da busca constante de maiores níveis de saber produtivo e competência técnica (cultura participante, conhecimento profissional, experiência criativa).

IV – a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao povo, por meio da continuidade da ação pública catalisadora do progresso sócio-econômico-ambiental em níveis crescentes de garantia de Qualidade de Vida e bem-estar para a atual e as futuras gerações.

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecido nesta Lei Complementar tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I – o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Paranaíta é o Estatutário;

II – o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal científicará todos os servidores sobre as vantagens do regime, dos critérios e dos instrumentos instituídos por esta Lei;

III – todos os servidores de que trata o Inciso anterior, quando tiverem sido aprovados em concurso, terão seus empregos ou funções transformadas de acordo com a nova classificação de cargos estabelecidas na presente Lei;

IV – novos cargos somente serão criados através de Lei Complementar;

V – o disposto no presente artigo não se aplica às pessoas eventualmente contratadas para atendimento de necessidades inadiáveis, temporárias e de substancial interesse público nos termos da Lei em vigor;

VI – a admissão de funcionários só será procedida mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvados os casos de cargos em comissão estabelecidos nesta Lei;

VII – a organização, a disposição e a escala de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal passam a ser a constante da presente Lei.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei Complementar, definem-se:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – CARGO – É uma composição de funções ou atividades equivalentes em relação às tarefas a serem desempenhadas, para o exercício do qual é exigido conhecimentos específicos e/ou habilitação profissional quando ligados à determinadas área de atuação, o qual é definido estrategicamente na busca da eficiência da organização;

II – CARGO PÚBLICO – A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido; preenchido por servidor público com direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em lei;

III – CARGO EFETIVO – Ocupação funcional criada em lei, integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público;

IV – CARGO EM COMISSÃO – É a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – FUNÇÃO – É um conjunto de tarefas e responsabilidades atribuídas a um cargo.

VI – FUNÇÃO PÚBLICA – Conjunto de atribuições cometidas a servidor público nos casos e formas previstas em lei e que não caracterizam cargo público;

VII – FUNÇÃO GRATIFICADA – Função definida em lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município;

VIII – FUNÇÃO DE CONFIANÇA – Vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída à remuneração do conjunto de deveres e responsabilidades cometidas a uma posição em classe de chefia, direção e assessoramento que a Administração confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente;

IX – QUADRO DE PESSOAL - Conjunto de cargos que integram as partes permanentes e transitória, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, ocupados por servidores efetivos, comissionados ou não.

X – GRUPO FUNCIONAL - Agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;

XI – SERVIDOR PÚBLICO - Pessoa legalmente investida em cargo efetivo ou em comissão, em função gratificada ou em função pública no âmbito das administrações diretas, autárquicas e fundações públicas, independentemente do regime adotado: Estatutário ou CLT por tempo determinado;

XII – SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO – Agente Público empossado em virtude de concurso público, com estabilidade garantida pelo cumprimento com satisfação do interstício probatório, 3 (três) anos de efetivo exercício;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



XIII – SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO – Agente Público contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

XIV – EMPREGO PÚBLICO - É a posição criada eventualmente na Administração Indireta, instituído por Lei, em número definido, nomenclatura própria e atribuições específicas, cabíveis a um Empregado Público;

XV – EMPREGADO PÚBLICO - É a pessoa legalmente investida no serviço público, que perceba contraprestação pecuniária e cujo vínculo seja regido pela CLT;

XVI – CLASSE – Cada faixa da escala crescente de vencimentos básicos, decorrente da aferição de mérito no exercício profissional, e simbolizada pelas letras de “A” até “D”, que corresponde às formações em escolaridade específica;

XVII – NÍVEL - Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, bem como, pelo tempo de efetivo serviço público devidamente numerado de 1 a 12;

XVIII – REFERÊNCIA PADRÃO/ENQUADRAMENTO – É o ato pelo qual se estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo, classe e nível de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

XIX – VENCIMENTO BASE - Retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;

XX – REMUNERAÇÃO - Valor correspondente ao vencimento base acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei;

XXI – CARREIRA - É a trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados conforme as suas especialidades, classes e níveis através do encadeamento de referências;

XXII – PLANO DE CARREIRA - É conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoas;

XXIII – COMPETÊNCIA - Agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo níveis previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;

XXIV – STAFF DE GOVERNO – expressão que define o estado da nomeação nos cargos em comissão nos diversos Departamentos da Estrutura Administrativa da Prefeitura, e que são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

XXV – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - instrumento no qual avalia informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da ascensão profissional;

XXVI – FICHA FUNCIONAL - instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho individual e as capacitações por ele realizada, previstos para a ascensão profissional.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 5º - O quadro de pessoal do Município de Paranaíta é composto por servidores efetivos, ingressados no serviço público municipal através de concurso público, como também pelos ocupantes de cargos em comissão.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Dos Cargos

Art. 6º - O quadro de cargos de provimento efetivo criados no Município de Paranaíta são os constante na presente Lei, sendo determinado Número de Vagas e Vencimentos, nos Anexos que compõe essa Lei.

SEÇÃO II

Do Provimento

Art. 7º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal prover os cargos efetivos, respeitados os preceitos da Lei.

§ Único – O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes condições, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse ao ocupante do cargo:

- I - a denominação do cargo a que se está preenchendo;
- II - o nome do ocupante do cargo;
- III - o caráter de investidura, se efetivo ou em comissão;
- IV - existência prévia da vaga.

Art. 8º - No provimento dos cargos permanentes serão rigorosamente observados os requisitos mínimos a serem preenchidos para o provimento destes cargos, estabelecidos para cada cargo na sua respectiva especificação.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



SEÇÃO III

Do Recrutamento

Art. 9º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á mediante Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o Vencimento Padrão inicial de cada cargo, nos termos disciplinados no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 10 - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado no padrão inicial do respectivo cargo, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA, DA PROMOÇÃO FUNCIONAL E DA PROGRESSÃO DE NÍVEL

SEÇÃO I

Da Carreira

Art. 11 - A carreira consolidar-se-á com o cumprimento do interstício probatório, desde que obtenha resultado satisfatório pela Avaliação de Desempenho, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores.

§ Único. A contagem do período de interstício será feita relativamente na data base da nomeação do servidor, sem qualquer redução, sendo interrompida nos casos previstos no artigo 57 do Estatuto dos Servidores.

Art. 12 - O Desenvolvimento na carreira dar-se-á por nomeação, promoção horizontal e progressão vertical, nos termos do Título III estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Municipal de Paranaíta.

§ Único - A nomeação dar-se-á por Ato de Provimento do Cargo Efetivo, sempre na referência inicial do cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 13 - As diferentes opções de evolução na carreira serão apresentadas com base na similitude entre a natureza dos diferentes cargos, dispostos hierarquicamente em função de crescentes níveis de complexidade, responsabilidade e autonomia funcional.

SEÇÃO II

Da Promoção Funcional

Art. 14. A promoção funcional será concedida somente após o interstício de 3 (três) anos, em cada Classe, desde que o servidor comprove colação de grau de escolaridade superior a inicial, relativamente ao cargo que ocupa e ter cumprido satisfatoriamente o resultado da Avaliação de Desempenho.

SEÇÃO III

Da Progressão De Nível



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 15. A progressão do servidor, de um nível para outro imediatamente superior ao que ocupa, mas na mesma classe em que se encontra, dar-se-á em virtude do cumprimento do interstício de 36 (trinta e seis) meses, do estágio probatório com a aprovação mínima dos critérios da Avaliação Anual específica que preceitua o Anexo I do Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS A PROGRESSÃO

Art. 16. O Departamento de Recursos Humanos organizará a documentação pertinente a progressão dos servidores e as enviará ao chefe imediato em que o servidor estiver subordinado para que o mesmo acompanhe as respectivas anotações funcionais.

§ Único. A relação de que trata o presente artigo mencionara:

- I - a denominação da categoria funcional a que pertence o cargo;
- II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;
- III - outras disposições julgadas necessárias.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS

Art. 17 – A tabela básica de vencimentos estabelecida por esta Lei, para os cargos de provimento efetivo, será de acordo com os Anexos pertinentes aos cargos.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 18 - Os servidores públicos do Município de Paranaíta, ocupantes dos cargos efetivos ou empregos públicos, serão enquadrados observando as seguintes disposições:

§ 1º - O enquadramento da categoria funcional obedecerá ao ordenamento das nomenclaturas funcionais dispostas nos Anexos respectivos aos cargos, pertinentes da presente lei, observados o disposto no § 2º deste artigo para fins de enquadramento.

§ 2º - O enquadramento dos atuais servidores públicos municipais observará o tempo de serviço prestado ao município, tendo como período inicial, a data do ingresso no serviço público municipal através de concurso público, deduzindo-se os períodos de afastamentos.

§ 3º - Deverá ser considerado nesse enquadramento a escolaridade para a promoção de Classe e o interstício de 36 meses para a progressão de Nível.

§ 4º - Todos os servidores serão enquadrados pela Classe e Nível de Referência do vencimento relativo constante desta Lei.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 5º - O servidor ao ser enquadrado, não poderá sofrer diminuição da remuneração.

§ 6º - O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo instituído por esta Lei se dará indelegavelmente através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 19 – O enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei será realizado em até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei.

§ Único – A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete a Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíta, a qual caberá, essencialmente:

I - Orientar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados.

TITULO IV

CAPÍTULO I

DOS CARGOS EM COMISSÃO E PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 20 – São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de Vagas, Símbolos e Vencimento, os quais estão elencados nos Anexos pertinentes – Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Direção e Assessoramento Intermediário (DAI).

Art. 21 – Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e destina-se ao atendimento de cargos de direção, coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

SEÇÃO II

Do Provimento

Art. 22 – O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, se faz mediante escolha do Prefeito Municipal, através de Portaria.

§ Único – Os valores do vencimento dos cargos em comissão estão definidos de acordo com previsto nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 23 – Os cargos em comissão, privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Seção III

Da Remuneração



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 24 – A tabela básica de vencimentos estabelecida por esta Lei, para os cargos de provimento em comissão, será de acordo com os Anexos pertinentes aos cargos.

CAPÍTULO II

DAS GRATIFICAÇÕES E DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Seção I

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 25 – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo e não constitui emprego. A FG – Função Gratificada é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ Único - Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor público efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo vencimento base do cargo de carreira.

Art. 26 – A Função de Encarregado (FE) é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuído pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ Único – A Função de Encarregado (FE) será concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao servidor público efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 27 – As Funções Gratificadas (FG) e as Funções de Encarregância (FE) do Município de Paranaíta, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei complementar e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 28 – A aplicação da Função Gratificada e da Função de Encarregância são exclusivas dos servidores públicos efetivos ou posto a disposição do município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ Único – O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 29 -. (extinto pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011).

Art. 30 – -. (extinto pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011).

Seção II

Do Provimento da Função Gratificada

Art. 31 – A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Paranaíta.

§ 1º A Função Gratificada estabelecida nesta Lei, será concedida ao servidor de provimento efetivo nomeado em cargo em comissão, no percentual de até 50%



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



(cinquenta por cento) sobre seu vencimento.

§ 2º A Função de Encarregância, estabelecida nesta Lei, será concedida ao servidor de provimento efetivo, que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento.

§ 3º O percentual da FG – Função Gratificada e da Função de Encarregância serão definidas no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º - (extinto pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011).

Art. 32 – As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE CARGOS

Art. 33 – O Quadro de Cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Paranaíta será organizado por classes de cargos segundo áreas de serviços, obedecendo a seguinte estrutura de classificação:

- I – Quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS;
- II – Quadro de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI;
- ~~III – Quadro de Áreas Estratégicas – AEST;~~
- IV – Quadro Técnico de Nível Superior - TNS;
- V – Quadro dos Serviços de Nível Médio - SNM;
- VI – Quadro dos Serviços Auxiliares – AUX;
- VII – Quadro dos Serviços Operacionais – SEO;
- VIII – Quadro dos Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI.

Seção I

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Art. 34 Os cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, destina-se aos componentes do primeiro escalão, investidos em cargos e funções, por nomeação, implica em atividade de ordem superior, dirigida a determinar os fins da ação do município e assinalar diretrizes para outras funções. Os cargos DAS estão estabelecidos conforme ordenamento no Anexo – I da presente Lei.

§ 1º - Os cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 2º - Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de direção e assessoramento superior perceberá remuneração mensal de acordo com o fixado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme definidos nos Anexos I.

§ 3º - Os servidores efetivos que vierem a assumir um cargo DAS poderão optar pelo vencimento estipulado para o cargo definido nos Anexos I da presente lei ou pelo correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescido de FG.

Seção II

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Art. 35. Os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, serão classificados segundo os critérios de complexidade, responsabilidade de comando, gerência, coordenação executiva ou de assessoramento técnico, conforme Anexo – II.

§ 1º - Os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.

§ 2º - Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de direção e assessoramento superior ou de direção e assessoramento intermediário perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado, conforme definido nos Anexos I e II.

§ 3º - Os servidores efetivos que vierem a assumir um cargo D A I poderão optar pelo vencimento estipulado para o cargo definido no Anexo II da presente lei ou pelo correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescido de FG.

Seção – III-(revogado pela lei complementar 037/2011)

Art. 36- (revogado pela lei complementar 037/2011)

Seção IV

QUADRO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Art. 37 - Os cargos técnicos de nível superior – TNS são classificados em níveis de complexidade funcional, responsabilidade, intensidade de demanda de conhecimentos específicos e de atualização tecnológica. Com base em tais critérios, os cargos técnicos de níveis superiores distribuem-se conforme descrito no Anexo – IV, nos quadros “A” e “B”.

Art. 38 – Os serviços técnicos do nível superior congregam todos aqueles em que seus titulares apresentem diploma do 3º Grau reconhecido nos termos da Lei e registrado nos respectivos Conselhos Profissionais ou órgãos equivalentes.

§ Único – Os servidores desta classe funcional poderão assumir cargos técnicos especificamente atinentes às suas respectivas áreas de formação profissional ou cargos de natureza multidisciplinar, generalista, que demandem abordagem sistêmica da realidade objeto da ação técnico-institucional.



Seção V

QUADRO DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Art. 39 – O Quadro correspondente aos Serviços de Nível Médio – SNM, ordena-se em classes, segundo os mesmos critérios de nível de complexidade, responsabilidade, demanda de autonomia técnica e discernimento apreciativo, assim como os de comportamento do mercado de trabalho profissional. Com base em tais critérios, os cargos de nível médio têm a estrutura de classificação apresentada no Anexo – V.

Seção VI

QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

Art. 40 – Os serviços auxiliares são compostos pelos cargos conforme ordenamento estabelecido no Anexo - VI.

Art. 41 - Esta classe funcional exige no mínimo o Ensino Fundamental Completo e engloba cargos e funções de apoio administrativo, burocrático, controle, de atendimento ao público, de articulação interna e externa, sob supervisão imediata e compreendem tarefas semi-rotineiras.

Seção VII

QUADRO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

Art. 42 - Esta classe funcional engloba todos os cargos e funções operativas de construção de obras civis, infra-estrutura viárias, estruturas de madeira, condução de máquinas e veículos, assim como trabalhos com máquinas de transporte e serviços de construção civil, carpintaria, marcenaria, serralharia, instalações hidráulica, elétrica e sanitária. Os cargos deste grupo funcional exigem alfabetização e têm as seguintes características básicas:

I – requerem capacidade para interpretar e cumprir instruções verbais; conhecimentos elementares de escrita, leitura, aritmética e conhecimentos específicos do trabalho;

II – as tarefas são variadas e de alguma complexidade operativa. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar as opções mais adequadas para cada ação específica;

III – seus erros são detectados no curso normal do trabalho, através de controles comuns. A dificuldade para sua correção é pouca, exigindo, entretanto, sentimento de responsabilidade e compromisso pessoal com qualidade e bom desempenho;

IV – esforço físico é constante, compreendendo movimentação, remoção de peso e manejo de instrumentos;

V – ocorrem trabalhos sob condições de ruído, poeira, serração, produtos tóxicos, riscos.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 43 - Esta classe de serviços é integrada pelos cargos conforme ordenamento estabelecido nos Anexos VII e VIII.

Seção VIII

QUADRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

Art. 44 - Esta classe constitui o grupo funcional Alfabetizado e compreende todos os serviços simples, e rotineiros, e de menor nível de complexidade e autonomia técnica. Exige mais esforço físico que intelectual ou de planejamento. Exige, em muitos casos, habilidade e resistência para manuseio de ferramentas e instrumentos manuais, em trabalhos operativos. Compreende os serviços gerais, desenvolvidos a campo, na área urbana, em canteiros de obras ou nos escritórios, em auxílio nas áreas de limpeza urbana, desmatamento, construção de obras e rodovias, segurança e vigilância de próprios municipais e unidades funcionais (durante e após o expediente), sempre sob supervisão direta.

Art. 45 - Esta classe de serviços é integrada pelos cargos conforme ordenamento estabelecido no Anexo IX.

§ Único – Os critérios de remuneração dos cargos em comissão serão de acordo com disposto na presente lei e seus anexos.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I

DOS CARGOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

Art. 46 – A extinção dos cargos existentes no plano de cargos vigente antes da publicação desta Lei se dará de ofício, na forma estabelecida neste capítulo.

SEÇÃO I

Dos Cargos Extintos

Art. 47 – Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas, desde que vagos existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

§ Único – Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos providos e aqueles cujas funções estão sendo exercidas por servidores públicos.

SEÇÃO II

Dos Cargos em Extinção

Art. 48 – Os cargos excedentes não ocupados são extintos por essa lei.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TÍTULO VII

CAPÍTULO I

Da Parceria Prefeitura – Escolas.

Art. 49 - Além dos servidores municipais, a Prefeitura contará também com a presença de estudantes estagiários em suas diferentes unidades operativas.

§ 1º - Os estagiários serão contratados a título de parceria Prefeitura - Escola, visando contribuir para a formação de mão-de-obra especializada no município.

§ 2º - A adoção do estagiário será por tempo determinado, num prazo máximo de 180 dias, podendo ser renovado uma única vez, por interesse das partes.

§ 3º - A adoção do estagiário será fundamentada em convênio específico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

§ 4º - A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com a área e base temática de sua formação escolar.

§ 5º - Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Prefeitura não poderão coincidir com o seu horário de aplicação escolar.

§ 6º - O vencimento do Estagiário será sempre de 1 (um) salário mínimo vigente, e carga horária máxima de 6 horas diárias.

§ 7º - Lei específica regulamentará a contratação de estagiários.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Os concursos públicos realizados antes da data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extinto, terão validade para efeito de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, respeitando o prazo legal de vigência do concurso.

Art. 51 - Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público ficam mantidos excepcionalmente enquanto viger seus contratos, no exercício das funções dos cargos em conformidade com a respectiva lei autorizativa, desde que não haja candidato concursado para a essa vaga.

§ Único. Os candidatos aprovados em concurso terão prioridades sobre os contratados temporariamente.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TÍTULO VII

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - Para os servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 53 - A base mínima de vencimento para investidura em cargo de provimento efetivo é o vencimento, definido no Nível de Referência 01 da Classe “A” das Tabelas compatíveis a cada cargo.

Art. 54 - A jornada diária de trabalho dos servidores em geral, poderá ser adequada em horário que seja mais conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pela Secretária de Administração com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 55 - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da Administração, ser reduzida, desde que seja cumprida a jornada de 06 (seis) horas, ininterruptamente.

Art. 56 - A nomenclatura para os cargos de Diretor de Departamento, Coordenador de Departamento, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão e Encarregado de Setor, senão previstos na Estrutura Administrativa, será definido quando da nomeação, e serão em conformidade com a área na qual irá atuar.

§ Único - A definição do “status” quanto às nomeações nos Departamentos da Estrutura Administrativa, será definida no Ato da Nomeação.

Art. 57 - Aplica-se subsidiariamente à esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes da Emenda Constitucional nº 19/98 e 20/98 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 58 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 431/2007; 434/2007; 461/2008; 475/2008; 481/2008; 497/2009; 500/2009; 508/2009.

Prefeitura Municipal de Paranaíta MT, em 14 de maio de 2010.

Dr. Pedro Hideyo Miyazima

Prefeito Municipal

última Reedição em, 01 de julho de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito de Paranaíta



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO – I

(Reeditado Lei Complementar Municipal Nº. 097/2017, pela Lei Municipal 993/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar Nº 113/2018, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019, Lei Complementar nº 132/2019)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Grupo	<i>Base de Comissionamento</i>		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
Prefeito	Subsídio ou VB+FG	15.200,00	Prefeito Municipal	01
Vice-prefeito	Subsídio ou VB+FG	6.830,00	Vice-Prefeito Municipal	01
DAS – 01	Subsídio ou VB+FG	12.441,01	Procurador Geral do Município	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	5.985,63	Secretário de Cidade e Planejamento, Indústria e Comércio	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	5.985,63	Secretário de Finanças	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	5.985,63	Secretário de Administração, Meio Ambiente e Mineração	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	5.985,63	Secretário de Esporte, Lazer e Turismo	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	5.985,63	Secretário de Agricultura, Pecuária e Aquicultura	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	5.985,63	Secretário de Assistência Social e Cultura.	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	5.985,63	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento.	01
DAS – 02	Subsídio ou VB+FG	5.985,63	Secretário de Governo e Captação de Recursos	01
SUBTOTAL – D A S				11

ANEXO – II

(Reeditado Lei Complementar Municipal Nº. 097/2017, pela Lei Municipal 993/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 117/2019, Lei Municipal nº 1033/2019, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019, , Lei Complementar nº 126/2019).



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
D A I – 01	VB + FG	8.330,14	Chefe do Departamento Jurídico	01
D A I – 01	VB + FG	8.330,14	Chefe do Departamento Jurídico de Tributos	01
D A I – 02	VB + FG	6.861,44	Chefe do Departamento de Engenharia	01
D A I – 02	VB + FG	6.861,44	Chefe do Departamento de Mecânica	01
D A I – 03	VB + FG	5.911,39	Chefe de Campo da Agricultura	01
D A I – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe de Estradas	01
D A I – 04	VB + FG	4.222,43	Chefe Pedagógico Social	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Indústria e Comercio	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Tesouraria	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Licitação	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor Administrativo Jurídico	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor Administrativo de Gabinete	02
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Departamento de Compras	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Imprensa e Comunicação Social	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Limpeza Urbana	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor de Relações Públicas	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento Contábil	02
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Esporte	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Geo-obras	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Obras	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Projetos	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Assistência Social	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Centro de Convivência	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Cultura	01
D A I – 05	VB + FG	3.331,49	Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Turismo e Mineração	01
D A I – 06	VB – FG	3.068,88	Coordenador da Defesa Civil Municipal	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador de Departamento de Trânsito	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador de Departamento de Tributos	01
D A I – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Assistência Social	01



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



D A Í – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento de Frotas	01
D A Í – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento do DAE	01
D A Í – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Departamento do Bolsa Família	01
D A Í – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Esporte – Zona Urbano	01
D A Í – 06	VB + FG	3.068,88	Coordenador do Esporte – Zona Rural	01
D A I – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor de Departamento	07
D A I – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor de Informática e Tecnologia	01
D A I – 07	VB + FG	2.426,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I – 07	VB + FG	2.426,00	Encarregado da Junta de Serviço Militar, UMC e UECT	01
D A I – 08	VB + FG	1.999,40	Chefe da Ouvidoria Municipal	01
D A I – 09	VB + FG	1.990,09	Chefe de Gerenciamento	03
D A I – 10	VB + FG	1.791,50	Chefe de Departamento	14
D A I – 10	VB + FG	1.791,50	Diretor da Casa Lar - Residente	02
D A I – 10	VB + FG	1.791,50	Chefe do Departamento de Frotas	01
D A I – 11	VB + FG	1.393,39	Chefe de Divisão	10
D A I – 11	VB + FG	1.393,39	Assessor da Casa Lar	02
D A I – 12	VB + FG	998,00	Assessor de Limpeza Urbana	08
SUBTOTAL – D A I				88

ANEXO – III (revogado pela lei complementar 037/2011)

ANEXO IV –

(Reeditado pela Lei Complementar nº065/2014, Lei Municipal 993/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019, Lei Complementar nº 132/2019)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Grupo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
T N S-A	01	12.441,01	Procurador Municipal	40	01
T N S -A	02	5.973,61	Engenheiro Civil (54)	40	02
T N S -A	02	5.973,61	Controlador Interno (297)	40	01
T N S-A	03	4.778,90	Assistente Social (47)	30	03
T N S-A	03	4.778,90	Psicólogo (66)	40	02



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



T N S-A	03	4.778,90	Técnico em Controle Interno (77)	40	01
T N S-A	04	4.181,53	Médico Veterinário (71)	40	01
T N S-A	05	3.982,41	Gestor Administrativo e Financeiro (166)	40	03
T N S-A	05	3.982,41	Contador (49)	40	02
T N S-A	05	3.982,41	Analista Tributário (78)	40	03
T N S-A	05	3.982,41	Engenheiro Agrônomo (46)	40	03
T N S-A	06	3.614,04	Engenheiro Florestal (259)	40	03
T N S-A	06	3.614,04	Arquiteto (260)	40	01
T N S-A	06	3.614,04	Engenheiro Sanitarista (191)	40	01
T N S-A	06	3.614,04	Educador Físico (195)	40	02
T N S-A	07	3.413,66	Técnico Administrativo (130)	40	11
SUBTOTAL – TNS - A – 40 horas					40

QUADRO “B” 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

Grupo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
T N S -B	01	3.982,41	Advogado (123)	20	02
T N S-B	02	2.090,77	Médico Veterinário (158)	20	01
SUBTOTAL – TNS – B 20 horas					03

ANEXO – V

(Reeditado pela Lei Municipal 993/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019, Lei Complementar nº 132/2019).

**Quadro do Grupo Funcional dos cargos de
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM**

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Grupo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
S N M	01	1.792,07	Técnico Agropecuário (169)	40	05
S N M	01	1.792,07	Técnico em Modalidades Esportivas (100)	40	02
S N M	01	1.792,07	Assistente de Controle Administrativo (171)	40	17



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



S N M	01	1.792,07	Agente de Fiscalização e Arrecadação (55)	40	10
S N M	01	1.792,07	Fiscal de Obras e Edificações(56)	40	02
S N M	02	1.493,39	Auxiliar de Controle Interno (124)	40	01
S N M	03	1.254,44	Agente Administrativo (108)	40	25
SUBTOTAL – S N M - 40 horas					62

ANEXO – VI

(Reeditado pela Lei Municipal 993/2017, Lei Municipal nº 998/201, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019, Lei Complementar nº 132/2019).

**Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS AUXILIARES - AUX
Ensino Fundamental Completo**

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Grupo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
A U X	01	1.194,71	Auxiliar Administrativo (99)	40	16
SUBTOTAL – A U X - 40 horas					16

ANEXO – VII

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017 e pela Lei Complementar nº 104/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019, Lei Complementar nº 132/2019).

**Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO
Ensino Fundamental Completo**

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Grupo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
S E O - C	01	2.717,97	Mecânico (57)	40	04
S E O - C	02	2.488,30	Operador de Máquinas III (63) (extinto)	40	05
S E O - C	03	2.090,77	Operador de Máquinas II (62)	40	06
S E O - C	04	1.493,39	Operador de Máquinas I (61)	40	07



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



SE O - C	05	2.329,69	Eletricista de Veículos automotores (52)	40	02
SE O - C	06	1.792,07	Eletricista de Instalações Elétrica (174)	40	05
SE O - C	06	1.792,07	Motorista – Cat. “D/E” (60)	40	20
SE O - C	06	1.792,07	Operador de Água e Esgotos(10)	40	11
SE O - C	07	1.642,75	Motorista – Cat. “B/C” (84)	40	05
SUBTOTAL – SE O – C 40 horas					65

ANEXO – VIII

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019, Lei Complementar nº 132/2019,)

Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO Ensino Fundamental Incompleto

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
SE O - I	01	2.135,57	Borracheiro (17)	40	02
SE O - I	02	1.941,41	Lubrificador/Lavador (22)	40	02
SE O - I	02	1.941,41	Auxiliar de Mecânico (38)	40	05
SUBTOTAL – SE O – I 40 horas					09

ANEXO – IX

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019, Lei Complementar nº 132/2019,)

Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - S M I Ensino Fundamental Incompleto

QUADRO “A” 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

Símbolo	Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Hs/ Sem.	Vagas
S M I	01	2.329,69	Coletor de Lixo (20)	40	16
S M I	02	2.135,72	Pedreiro (64)	40	06
S M I	02	2.135,72	Carpinteiro (48)	40	04



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



S M I	02	2.135,72	Encanador (53)	40	05
S M I	03	1.642,75	Oficial de Manutenção (176)	40	12
S M I	04	1.493,39	Zelador de Cemitério/Coveiro(36)	40	02
S M I	04	1.493,39	Jardineiro (175)	40	02
S M I	05	1.194,71	Auxiliar de Serviços Gerais(31)	40	27
S M I	05	1.194,71	Vigia (15)	40	10
S M I	05	1.194,71	Zelador (16)	40	02
S M I	05	1.194,71	Cozinheira/Copeira (82)	40	06
S M I	05	1.194,71	Auxiliar de Limpeza (177)	40	08
SUBTOTAL – S M I - 40 horas					100

ANEXO – X

(Reeditado pela Lei Municipal nº 896/2016)

Quadro do Grupo Funcional dos

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	Até 50% s/ V. Base	Função Gratificada - FG	20
FE	Até 50% s/ V. Base	Função de Encarregado - FE	15

ANEXO XI

(Criado pela Lei Complementar nº. 033/2011 de 04 de novembro de 2011 e reeditado pela Lei Municipal nº 896/2016, Lei Complementar nº 132/2019,)

VAGAS E REMUNERAÇÃO

Quadro do Grupo Funcional do Cargo de Coordenador

Base de Comissionamento Nomeação Exclusiva para Servidores de Carreira	Cargos	CARGA HORARIA	VAGAS
VB + FG	Coordenador do CRAS	Dedicação exclusiva	01
VG + FG	Procurador Geral do Município	Dedicação exclusiva	01

ANEXO XII

(Reeditado pela Lei Municipal nº 933/2017, Lei Municipal nº 998/2018, Lei Complementar nº 121/2019, Lei Complementar nº 125/2019,).

TABELA DE APLICAÇÃO DA PROMOÇÃO E DA PROGRESSÃO SALARIAL CARGOS DE NIVEL SUPERIOR PERTENCENTES AO ANEXO IV DESTA LEI



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TABELA "01"

VENCIMENTO BASE – TNS - A 01						
PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	12.441,01	13.063,06	13.716,21	14.402,02
3,1 - 6 anos	2	1,05	13.063,06	13.716,21	14.402,02	15.122,13
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	13.716,21	14.402,02	15.122,13	15.878,23
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	14.402,02	15.122,13	15.878,23	16.672,14
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	15.122,13	15.878,23	16.672,14	17.505,75
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	15.878,23	16.672,14	17.505,75	18.381,04
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	16.672,14	17.505,75	18.381,04	19.300,09
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	17.505,75	18.381,04	19.300,09	20.265,09
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	18.381,04	19.300,09	20.265,09	21.278,35
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	19.300,09	20.265,09	21.278,35	22.342,27
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	20.265,09	21.278,35	22.342,27	23.459,38
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	21.278,35	22.342,27	23.459,38	24.632,35

TABELA "02"

VENCIMENTO BASE – TNS - A 02						
ENGENHEIRO CIVIL - CONTROLADOR INTERNO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	5.973,61	6.272,29	6.585,91	6.915,20
3,1 - 6 anos	2	1,05	6.272,29	6.585,91	6.915,20	7.260,96
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	6.585,91	6.915,20	7.260,96	7.624,01
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	6.915,20	7.260,96	7.624,01	8.005,21
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	7.260,96	7.624,01	8.005,21	8.405,47
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	7.624,01	8.005,21	8.405,47	8.825,74
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	8.005,21	8.405,47	8.825,74	9.267,03
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	8.405,47	8.825,74	9.267,03	9.730,38



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



24,1 - 27 anos	9	1,47745098	8.825,74	9.267,03	9.730,38	10.216,90
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	9.267,03	9.730,38	10.216,90	10.727,75
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	9.730,38	10.216,90	10.727,75	11.264,13
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	10.216,90	10.727,75	11.264,13	11.827,34

TABELA “03”

VENCIMENTO BASE – TNS - A 03						
ASSISTENTE SOCIAL E TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO E PSICOLOGO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	4.778,90	5.017,85	5.268,74	5.532,17
3,1 - 6 anos	2	1,05	5.017,85	5.268,74	5.532,17	5.808,78
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	5.268,74	5.532,17	5.808,78	6.099,22
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	5.532,17	5.808,78	6.099,22	6.404,18
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	5.808,78	6.099,22	6.404,18	6.724,39
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	6.099,22	6.404,18	6.724,39	7.060,61
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	6.404,18	6.724,39	7.060,61	7.413,64
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	6.724,39	7.060,61	7.413,64	7.784,32
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	7.060,61	7.413,64	7.784,32	8.173,54
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	7.413,64	7.784,32	8.173,54	8.582,22
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	7.784,32	8.173,54	8.582,22	9.011,33
3,1 - 35 anos	12	1,71033333	8.173,54	8.582,22	9.011,33	9.461,90

TABELA “04”

VENCIMENTO BASE - TNS - A 04						
MEDICO VETERINÁRIO 40 HS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	4.181,53	4.390,61	4.610,14	4.840,64
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.390,61	4.610,14	4.840,64	5.082,68
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	4.610,14	4.840,64	5.082,68	5.336,81
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	4.840,64	5.082,68	5.336,81	5.603,65
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	5.082,68	5.336,81	5.603,65	5.883,83



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15,1 - 18 anos	6	1,27627451	5.336,81	5.603,65	5.883,83	6.178,02
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	5.603,65	5.883,83	6.178,02	6.486,93
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	5.883,83	6.178,02	6.486,93	6.811,27
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	6.178,02	6.486,93	6.811,27	7.151,84
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	6.486,93	6.811,27	7.151,84	7.509,43
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	6.811,27	7.151,84	7.509,43	7.884,90
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	7.151,84	7.509,43	7.884,90	8.279,14

TABELA "05"

VENCIMENTO BASE - TNS - A 05						
GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CONTADOR - ANALISTA TRIBUTÁRIO - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ENGENHEIRO FLORESTAL - ADVOGADO 20 hrs- ARQUITETO.						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	3.982,41	4.181,53	4.390,61	4.610,14
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.181,53	4.390,61	4.610,14	4.840,64
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	4.390,61	4.610,14	4.840,64	5.082,68
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	4.610,14	4.840,64	5.082,68	5.336,81
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	4.840,64	5.082,68	5.336,81	5.603,65
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	5.082,68	5.336,81	5.603,65	5.883,83
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	5.336,81	5.603,65	5.883,83	6.178,03
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	5.603,65	5.883,83	6.178,03	6.486,93
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	5.883,83	6.178,03	6.486,93	6.811,27
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	6.178,03	6.486,93	6.811,27	7.151,84
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	6.486,93	6.811,27	7.151,84	7.509,43
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	6.811,27	7.151,84	7.509,43	7.884,90

TABELA "06"

VENCIMENTO BASE - TNS - A 06						
ENGENHEIRO SANITARISTA - EDUCADOR FÍSICO FLORESTAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	3.614,04	3.794,74	3.984,48	4.183,70



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3,1 - 6 anos	2	1,05	3.794,74	3.984,48	4.183,70	4.392,89
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	3.984,48	4.183,70	4.392,89	4.612,53
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	4.183,70	4.392,89	4.612,53	4.843,16
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	4.392,89	4.612,53	4.843,16	5.085,32
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	4.612,53	4.843,16	5.085,32	5.339,58
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	4.843,16	5.085,32	5.339,58	5.606,56
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	5.085,32	5.339,58	5.606,56	5.886,89
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	5.339,58	5.606,56	5.886,89	6.181,23
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	5.606,56	5.886,89	6.181,23	6.490,30
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	5.886,89	6.181,23	6.490,30	6.814,81
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	6.181,23	6.490,30	6.814,81	7.155,55

TABELA "07"

VENCIMENTO BASE - TNS - A 07						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	3.413,66	3.584,34	3.763,56	3.951,74
3,1 - 6 anos	2	1,05	3.584,34	3.763,56	3.951,74	4.149,33
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	3.763,56	3.951,74	4.149,33	4.356,79
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	3.951,74	4.149,33	4.356,79	4.574,63
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	4.149,33	4.356,79	4.574,63	4.803,36
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	4.356,79	4.574,63	4.803,36	5.043,53
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	4.574,63	4.803,36	5.043,53	5.295,71
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	4.803,36	5.043,53	5.295,71	5.560,49
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	5.043,53	5.295,71	5.560,49	5.838,52
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	5.295,71	5.560,49	5.838,52	6.130,44
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	5.560,49	5.838,52	6.130,44	6.436,97
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	5.838,52	6.130,44	6.436,97	6.758,81

TABELA "08"

VENCIMENTO BASE - TNS-B 01



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MÉDICO VETERINÁRIO - 20 hs						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.090,77	2.195,31	2.305,07	2.420,33
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.195,31	2.305,07	2.420,33	2.541,34
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.305,07	2.420,33	2.541,34	2.668,41
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.420,33	2.541,34	2.668,41	2.801,83
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.541,34	2.668,41	2.801,83	2.941,92
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.668,41	2.801,83	2.941,92	3.089,02
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.801,83	2.941,92	3.089,02	3.243,47
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.941,92	3.089,02	3.243,47	3.405,64
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.089,02	3.243,47	3.405,64	3.575,93
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.243,47	3.405,64	3.575,93	3.754,72
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.405,64	3.575,93	3.754,72	3.942,46
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.575,93	3.754,72	3.942,46	4.139,58

TABELA "09"

VENCIMENTO BASE - TNS - B 02						
ADVOGADO 20 hrs						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	3.982,41	4.181,53	4.390,61	4.610,14
3,1 - 6 anos	2	1,05	4.181,53	4.390,61	4.610,14	4.840,64
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	4.390,61	4.610,14	4.840,64	5.082,68
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	4.610,14	4.840,64	5.082,68	5.336,81
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	4.840,64	5.082,68	5.336,81	5.603,65
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	5.082,68	5.336,81	5.603,65	5.883,83
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	5.336,81	5.603,65	5.883,83	6.178,03
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	5.603,65	5.883,83	6.178,03	6.486,93
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	5.883,83	6.178,03	6.486,93	6.811,27
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	6.178,03	6.486,93	6.811,27	7.151,84



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



30,1 - 33 anos	11	1,62890196	6.486,93	6.811,27	7.151,84	7.509,43
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	6.811,27	7.151,84	7.509,43	7.884,90

TABELA “10”

VENCIMENTO BASE - SNM 01						
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO - FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TECNICO EM MODALIDADES ESPORTIVAS						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.792,07	1.881,67	1.975,76	2.074,55
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.881,67	1.975,76	2.074,55	2.178,27
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.975,76	2.074,55	2.178,27	2.287,19
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.074,55	2.178,27	2.287,19	2.401,55
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.178,27	2.287,19	2.401,55	2.521,62
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.287,19	2.401,55	2.521,62	2.647,70
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.401,55	2.521,62	2.647,70	2.780,09
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.521,62	2.647,70	2.780,09	2.919,09
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.647,70	2.780,09	2.919,09	3.065,05
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.780,09	2.919,09	3.065,05	3.218,30
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.919,09	3.065,05	3.218,30	3.379,22
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.065,05	3.218,30	3.379,22	3.548,18

TABELA “11”

VENCIMENTO BASE - SNM 02						
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.493,39	1.568,06	1.646,46	1.728,79
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.568,06	1.646,46	1.728,79	1.815,22
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.646,46	1.728,79	1.815,22	1.905,99
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.728,79	1.815,22	1.905,99	2.001,29
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.815,22	1.905,99	2.001,29	2.101,35



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.905,99	2.001,29	2.101,35	2.206,42
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.001,29	2.101,35	2.206,42	2.316,74
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.101,35	2.206,42	2.316,74	2.432,57
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.206,42	2.316,74	2.432,57	2.554,20
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.316,74	2.432,57	2.554,20	2.681,91
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.432,57	2.554,20	2.681,91	2.816,01
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.554,20	2.681,91	2.816,01	2.956,81

TABELA "12"

VENCIMENTO BASE - SNM 03						
AGENTE ADMINISTRATIVO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.254,44	1.317,16	1.383,02	1.452,17
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.317,16	1.383,02	1.452,17	1.524,78
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.383,02	1.452,17	1.524,78	1.601,02
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.452,17	1.524,78	1.601,02	1.681,07
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.524,78	1.601,02	1.681,07	1.765,12
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.601,02	1.681,07	1.765,12	1.853,38
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.681,07	1.765,12	1.853,38	1.946,05
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.765,12	1.853,38	1.946,05	2.043,35
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.853,38	1.946,05	2.043,35	2.145,52
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	1.946,05	2.043,35	2.145,52	2.252,79
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.043,35	2.145,52	2.252,79	2.365,43
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.145,52	2.252,79	2.365,43	2.483,71

TABELA "13"

VENCIMENTO BASE - AUX 01						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.194,71	1.254,45	1.317,17	1.383,03



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3,1 - 6 anos	2	1,05	1.254,45	1.317,17	1.383,03	1.452,18
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.317,17	1.383,03	1.452,18	1.524,79
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.383,03	1.452,18	1.524,79	1.601,03
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.452,18	1.524,79	1.601,03	1.681,08
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.524,79	1.601,03	1.681,08	1.765,13
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.601,03	1.681,08	1.765,13	1.853,39
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.681,08	1.765,13	1.853,39	1.946,06
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.765,13	1.853,39	1.946,06	2.043,36
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	1.853,39	1.946,06	2.043,36	2.145,53
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	1.946,06	2.043,36	2.145,53	2.252,80
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.043,36	2.145,53	2.252,80	2.365,44

TABELA "14"

VENCIMENTO BASE - SEO - C 01						
MECÂNICO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.717,97	2.853,87	2.996,56	3.146,39
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.853,87	2.996,56	3.146,39	3.303,71
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.996,56	3.146,39	3.303,71	3.468,89
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	3.146,39	3.303,71	3.468,89	3.642,34
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	3.303,71	3.468,89	3.642,34	3.824,46
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	3.468,89	3.642,34	3.824,46	4.015,68
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.642,34	3.824,46	4.015,68	4.216,46
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.824,46	4.015,68	4.216,46	4.427,29
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	4.015,68	4.216,46	4.427,29	4.648,65
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	4.216,46	4.427,29	4.648,65	4.881,08
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	4.427,29	4.648,65	4.881,08	5.125,14
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	4.648,65	4.881,08	5.125,14	5.381,39

TABELA "15"

VENCIMENTO BASE - SEO - C 02



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



OPERADOR DE MÁQUINAS III						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.488,30	2.612,72	2.743,35	2.880,52
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.612,72	2.743,35	2.880,52	3.024,54
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.743,35	2.880,52	3.024,54	3.175,77
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.880,52	3.024,54	3.175,77	3.334,56
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	3.024,54	3.175,77	3.334,56	3.501,29
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	3.175,77	3.334,56	3.501,29	3.676,35
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.334,56	3.501,29	3.676,35	3.860,17
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.501,29	3.676,35	3.860,17	4.053,18
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.676,35	3.860,17	4.053,18	4.255,84
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.860,17	4.053,18	4.255,84	4.468,63
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	4.053,18	4.255,84	4.468,63	4.692,06
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	4.255,84	4.468,63	4.692,06	4.926,66

TABELA "16"

VENCIMENTO BASE – SEO - C 03						
ELETRICISTA DE VEICULO AUTOMOTORES						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,91
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.446,17	2.568,48	2.696,91	2.831,75
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.568,48	2.696,91	2.831,75	2.973,34
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.696,91	2.831,75	2.973,34	3.122,01
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.831,75	2.973,34	3.122,01	3.278,11
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.973,34	3.122,01	3.278,11	3.442,01
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.122,01	3.278,11	3.442,01	3.614,11
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.278,11	3.442,01	3.614,11	3.794,82
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.442,01	3.614,11	3.794,82	3.984,56
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.614,11	3.794,82	3.984,56	4.183,79
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.794,82	3.984,56	4.183,79	4.392,98



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.984,56	4.183,79	4.392,98	4.612,63
----------------	----	------------	----------	----------	----------	----------

TABELA "17"

VENCIMENTO BASE - SEO - C 04						
OPERADOR DE MÁQUINAS II						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.090,77	2.195,31	2.305,07	2.420,33
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.195,31	2.305,07	2.420,33	2.541,34
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.305,07	2.420,33	2.541,34	2.668,41
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.420,33	2.541,34	2.668,41	2.801,83
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.541,34	2.668,41	2.801,83	2.941,92
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.668,41	2.801,83	2.941,92	3.089,02
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.801,83	2.941,92	3.089,02	3.243,47
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.941,92	3.089,02	3.243,47	3.405,64
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.089,02	3.243,47	3.405,64	3.575,93
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.243,47	3.405,64	3.575,93	3.754,72
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.405,64	3.575,93	3.754,72	3.942,46
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.575,93	3.754,72	3.942,46	4.139,58

TABELA "18"

VENCIMENTO BASE - SEO - C 05						
OPERADOR DE ÁGUA E ESGOTOS - ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- MOTORISTA - CAT "D/E"						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.792,07	1.881,67	1.975,76	2.074,55
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.881,67	1.975,76	2.074,55	2.178,27
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.975,76	2.074,55	2.178,27	2.287,19
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.074,55	2.178,27	2.287,19	2.401,55
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.178,27	2.287,19	2.401,55	2.521,62
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.287,19	2.401,55	2.521,62	2.647,70



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.401,55	2.521,62	2.647,70	2.780,09
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.521,62	2.647,70	2.780,09	2.919,09
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.647,70	2.780,09	2.919,09	3.065,05
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.780,09	2.919,09	3.065,05	3.218,30
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.919,09	3.065,05	3.218,30	3.379,22
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.065,05	3.218,30	3.379,22	3.548,18

TABELA "19"

VENCIMENTO BASE – SEO - C 06						
MOTORISTA - CAT "B/C"						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.642,75	1.724,89	1.811,13	1.901,69
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.724,89	1.811,13	1.901,69	1.996,77
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.811,13	1.901,69	1.996,77	2.096,61
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.901,69	1.996,77	2.096,61	2.201,44
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.996,77	2.096,61	2.201,44	2.311,51
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.096,61	2.201,44	2.311,51	2.427,09
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.201,44	2.311,51	2.427,09	2.548,44
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.311,51	2.427,09	2.548,44	2.675,87
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.427,09	2.548,44	2.675,87	2.809,66
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.548,44	2.675,87	2.809,66	2.950,14
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.675,87	2.809,66	2.950,14	3.097,65
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.809,66	2.950,14	3.097,65	3.252,53

TABELA "20"

VENCIMENTO BASE – SEO - C 07						
OPERADOR DE MÁQUINAS I						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.493,39	1.568,06	1.646,46	1.728,79
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.568,06	1.646,46	1.728,79	1.815,22



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.646,46	1.728,79	1.815,22	1.905,99
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.728,79	1.815,22	1.905,99	2.001,29
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.815,22	1.905,99	2.001,29	2.101,35
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.905,99	2.001,29	2.101,35	2.206,42
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.001,29	2.101,35	2.206,42	2.316,74
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.101,35	2.206,42	2.316,74	2.432,57
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.206,42	2.316,74	2.432,57	2.554,20
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.316,74	2.432,57	2.554,20	2.681,91
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.432,57	2.554,20	2.681,91	2.816,01
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.554,20	2.681,91	2.816,01	2.956,81

TABELA "21"

VENCIMENTO BASE - SEO - I 01						
BORRACHEIRO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.135,57	2.242,35	2.354,47	2.472,19
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.242,35	2.354,47	2.472,19	2.595,80
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.354,47	2.472,19	2.595,80	2.725,59
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.472,19	2.595,80	2.725,59	2.861,87
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.595,80	2.725,59	2.861,87	3.004,96
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.725,59	2.861,87	3.004,96	3.155,21
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.861,87	3.004,96	3.155,21	3.312,97
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.004,96	3.155,21	3.312,97	3.478,62
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.155,21	3.312,97	3.478,62	3.652,55
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.312,97	3.478,62	3.652,55	3.835,18
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.478,62	3.652,55	3.835,18	4.026,94
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.652,55	3.835,18	4.026,94	4.228,28

TABELA "22"

VENCIMENTO BASE - SEO - I 02
AUXILIAR DE MECÂNICO - LUBRIFICADOR/LAVADOR



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,80
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.140,40	2.247,42	2.359,80	2.477,79
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.247,42	2.359,80	2.477,79	2.601,68
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.359,80	2.477,79	2.601,68	2.731,76
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.477,79	2.601,68	2.731,76	2.868,35
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.601,68	2.731,76	2.868,35	3.011,76
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.731,76	2.868,35	3.011,76	3.162,35
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.868,35	3.011,76	3.162,35	3.320,47
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.011,76	3.162,35	3.320,47	3.486,49
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.162,35	3.320,47	3.486,49	3.660,82
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.320,47	3.486,49	3.660,82	3.843,86

TABELA "23"

VENCIMENTO BASE - SMI 01						
COLETOR DE LIXO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.329,69	2.446,17	2.568,48	2.696,91
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.446,17	2.568,48	2.696,91	2.831,75
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.568,48	2.696,91	2.831,75	2.973,34
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.696,91	2.831,75	2.973,34	3.122,01
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.831,75	2.973,34	3.122,01	3.278,11
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.973,34	3.122,01	3.278,11	3.442,01
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	3.122,01	3.278,11	3.442,01	3.614,11
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.278,11	3.442,01	3.614,11	3.794,82
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.442,01	3.614,11	3.794,82	3.984,56
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.614,11	3.794,82	3.984,56	4.183,79
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.794,82	3.984,56	4.183,79	4.392,98
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.984,56	4.183,79	4.392,98	4.612,63



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TABELA “24”

VENCIMENTO BASE - SMI 02						
CARPINTEIRO - ENCANADOR – PEDREIRO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	2.135,72	2.242,51	2.354,63	2.472,36
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.242,51	2.354,63	2.472,36	2.595,98
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	2.354,63	2.472,36	2.595,98	2.725,78
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	2.472,36	2.595,98	2.725,78	2.862,07
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	2.595,98	2.725,78	2.862,07	3.005,17
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.725,78	2.862,07	3.005,17	3.155,43
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.862,07	3.005,17	3.155,43	3.313,20
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	3.005,17	3.155,43	3.313,20	3.478,86
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	3.155,43	3.313,20	3.478,86	3.652,81
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	3.313,20	3.478,86	3.652,81	3.835,45
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	3.478,86	3.652,81	3.835,45	4.027,22
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	3.652,81	3.835,45	4.027,22	4.228,58

TABELA “25”

VENCIMENTO BASE - SMI 03						
OFICIAL DE MANUTENÇÃO						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.642,75	1.724,89	1.811,13	1.901,69
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.724,89	1.811,13	1.901,69	1.996,77
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.811,13	1.901,69	1.996,77	2.096,61
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.901,69	1.996,77	2.096,61	2.201,44
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.996,77	2.096,61	2.201,44	2.311,51
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	2.096,61	2.201,44	2.311,51	2.427,09
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.201,44	2.311,51	2.427,09	2.548,44
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.311,51	2.427,09	2.548,44	2.675,87



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.427,09	2.548,44	2.675,87	2.809,66
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.548,44	2.675,87	2.809,66	2.950,14
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.675,87	2.809,66	2.950,14	3.097,65
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.809,66	2.950,14	3.097,65	3.252,53

TABELA “26”

VENCIMENTO BASE - SMI 04						
JARDINEIRO - ZELADOR DE CEMITÉRIO/COVEIRO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.493,39	1.568,06	1.646,46	1.728,79
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.568,06	1.646,46	1.728,79	1.815,22
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.646,46	1.728,79	1.815,22	1.905,99
9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.728,79	1.815,22	1.905,99	2.001,29
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.815,22	1.905,99	2.001,29	2.101,35
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.905,99	2.001,29	2.101,35	2.206,42
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	2.001,29	2.101,35	2.206,42	2.316,74
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	2.101,35	2.206,42	2.316,74	2.432,57
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	2.206,42	2.316,74	2.432,57	2.554,20
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	2.316,74	2.432,57	2.554,20	2.681,91
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	2.432,57	2.554,20	2.681,91	2.816,01
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.554,20	2.681,91	2.816,01	2.956,81

TABELA “27”

VENCIMENTO BASE - SMI 05						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AUXILIAR DE LIMPEZA - COZINHEIRA/COPEIRA - VIGIA – ZELADOR						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B 5%	C 5%	D 5%
0 - 3 anos	1	1	1.194,71	1.254,45	1.317,17	1.383,03
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.254,45	1.317,17	1.383,03	1.452,18
6,1 - 9 anos	3	1,1025098	1.317,17	1.383,03	1.452,18	1.524,79



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9,1 - 12 anos	4	1,15762745	1.383,03	1.452,18	1.524,79	1.601,03
12,1 - 15 anos	5	1,2155098	1.452,18	1.524,79	1.601,03	1.681,08
15,1 - 18 anos	6	1,27627451	1.524,79	1.601,03	1.681,08	1.765,13
18,1 - 21 anos	7	1,34009804	1.601,03	1.681,08	1.765,13	1.853,39
21,1 - 24 anos	8	1,4070998	1.681,08	1.765,13	1.853,39	1.946,06
24,1 - 27 anos	9	1,47745098	1.765,13	1.853,39	1.946,06	2.043,36
27,1 - 30 anos	10	1,55133333	1.853,39	1.946,06	2.043,36	2.145,53
30,1 - 33 anos	11	1,62890196	1.946,06	2.043,36	2.145,53	2.252,80
33,1 - 35 anos	12	1,71033333	2.043,36	2.145,53	2.252,80	2.365,44

ANEXO XIII

(Reeditado Pela Lei Complementar Municipal Nº. 097/2017)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Símbolo: D A S – 01

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Instrução:** Formação Superior em Direito.
- **Habilitação:** Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão competente e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Procuradoria Jurídica do município.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Analítica: representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente; promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município; representar os interesses do Município junto ao contencioso Administrativo Tributário e ao Conselho de Contas do Município; elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras; representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes; propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medida que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional; exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta do Município; examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões; examinar os pedidos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como de parcelamento para execução de obra ou serviço; fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis; requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional; propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas; sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes; desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal; transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal; cooperar na formação de proposições de caráter normativo. Prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico nas respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta. Manifestar-se através de parecer jurídico sobre qualquer solicitação à Comissão de Licitação. Emitir parecer jurídico quando, no caso específico, se vislumbrar hipóteses de inelegibilidade ou dispensa de licitação. Manifestar-se através de parecer jurídico



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



sobre processos e procedimentos instaurados no âmbito das secretarias e órgãos que versem sobre convênios, contratos, termos de cessão, termos de cessão, autorização, de permissão, de concessão, de comodato, de recebimentos, entre outros de acentuada complexidade. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: SECRETARIOS MUNICIPAIS

Símbolo: D A S – 02

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.
- **Requisitos para provimento:** Indicação do Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: exercer a coordenação e controle, bem como a orientação dos trabalhos das suas respectivas pastas.

Descrição Analítica: Planejar, acompanhar, assessorar o Prefeito Municipal, na prestação dos serviços municipais inerentes à sua Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; ajudar na organização e na coordenação de programas e atividades da Secretaria; audiências públicas; implantação de normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio da Secretaria; nos procedimentos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria; na organização da prestação dos serviços dos departamentos, setores ou áreas que compõem a Secretaria; proferir despachos em processos atinentes a assuntos de competência da Secretaria; participar da elaboração dos projetos de planos de governo e leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente; assessorar os órgãos da Prefeitura nos assuntos referentes à Secretaria; cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamento, e desenvolver demais atividades correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLO INTERNO (incluído pela Lei Complementar nº082/2015 e excluído pela Lei Complementar 097/2017)



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Símbolo: D A I - 01

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Superior em Direito.

- **Habilitação:** Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão competente e Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a chefia, coordenação, controle e orientação dos trabalhos do Departamento Jurídico do município.

Descrição Analítica: representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; exercer a chefia do Departamento Jurídico; assessorar o Procurador Jurídico no exercício de suas funções; elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão; examinar os processos relativos às concessões de licenças e/ou afastamento aos servidores municipais, processos disciplinares, avaliações, e demais processos da Administração de Pessoal, com vista a assegurar a legalidade de concessão de tais benefícios e/ou penalidades; propor ao Procurador Jurídico a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos de administrativos; assessorar o Procurador Jurídico nos assuntos relativos à matéria de sua competência; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE TRIBUTOS

Símbolo: D A I - 01

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Superior em Direito.

- **Habilitação:** Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão competente e Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a chefia, coordenação, controle e orientação dos



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



trabalhos jurídicos do Departamento de Tributação e Fiscalização.

Descrição Analítica: representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; exercer a chefia do Departamento de Tributação e Fiscalização; elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão; propor ao Procurador Jurídico a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos de administrativos tributários; assessorar o Procurador Jurídico nos assuntos relativos à matéria de sua competência; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica tributária; proceder análise e preparação de contratos convênios e acordos tributários em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos, todos de matéria tributária, para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica Tributária da Prefeitura; participar de inquéritos administrativos tributários e dar-lhes orientação jurídica conveniente; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas tributárias e de fiscalização, acompanhando o desenvolvimento nos aspectos técnicos e operacionais; efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos tributários; proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos tributários; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.
(acrescentado pela Lei complementar 117/2019)

CARGO: CHEFE PEDAGÓGICO SOCIAL

Símbolo: D A I - 04

Grupo Funcional: Chefia e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Nível Superior

Habilitação: Profissional de nível superior com formação específica na área de Pedagogia, visando atrelar os saberes educacionais aos saberes das ações desenvolvidas na política de assistência social do município.

- **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: O profissional Pedagogo que integrará a Equipe Técnica desempenhará funções de acordo com a necessidade da Gestão Pública Municipal, bem como poderá realizar demais funções como: coordenação, planejamento das ações; busca ativa; visita as famílias; acompanhamento da frequência nos serviços; acompanhamento ao planejamento pedagógico com os educadores sociais; promover capacitação continuada para educadores sociais; atividades grupais; reuniões com as famílias; palestra para divulgação dos serviços e outras atividades afins com a equipe técnica. **acrescentado pela Lei complementar 117/2019)**

CARGO: DIRETOR DA CASA LAR - RESIDENTE

Símbolo: D A I - 10

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Alfabetizada

Habilitação: desejável experiência em atendimento a adolescente; pessoa ou casal que trabalha e reside na Casa de Acolhimento.

• CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a direção, coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Casa Lar.

Descrição Analítica: O Diretor deverá ser cargo comissionado, de carreira ou não. Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento de suas respectivas atribuições.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Autonomia para gerir a rotina “doméstica”, inclusive as despesas da casa; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada adolescente; organização do ambiente; auxílio a adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registro individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros. Quando se mostrar necessário e pertinente o psicólogo ou assistente social deverão também participar deste acompanhamento; apoio na preparação do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo psicólogo ou assistente social do serviço de proteção social especial (média ou alta complexidade). **acrescentado pela Lei complementar 117/2019, alterado pela Lei Complementar 126/2019)**

CARGO: ASSESSOR DA CASA LAR

Símbolo: D A I - 12

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Alfabetizada

Habilitação: desejável experiência em atendimento a adolescente; pessoa ou casal que trabalha e reside na Casa de Acolhimento.

• CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas, em regime de plantão

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a assessoria da Casa Lar.

Descrição Analítica: O assessor deverá ser cargo comissionado, de carreira ou não. Deverá ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento de suas respectivas atribuições.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Apoio as funções do assessor; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). **acrescentado pela Lei complementar 117/2019)**

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (incluída na lei Complementar 057/2013 e excluída pela Lei Complementar 097/2017)



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Símbolo: D A I – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência ao Prefeito, Vice, Secretários Municipais e demais servidores, assessorando nas articulações e relacionamentos institucionais das Secretarias e Órgãos da Prefeitura em quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos

Descrição Analítica: prestar assessoramento imediato ao Prefeito, nas articulações e relacionamentos institucionais das Secretarias e Órgãos da Prefeitura em quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e elaboração de projetos que visa a busca de recurso e a concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos; prestação de assistência ao Prefeito, Vice, Secretários Municipais e demais servidores em viagem a serviço na Capital; realizar pesquisa de preço e efetivação de compras, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo; preparar, registrar, publicar e expedir os atos pertinentes ao Executivo Municipal necessários ao bom andamento dos convênios, projetos, planos de trabalho e documentos; promover a articulação do Prefeito Municipal com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando a captação de recursos financeiros e a elaboração de acordos de cooperação técnica destinados a programas e projetos governamentais; assessorar os órgãos e entidades vinculadas à administração Municipal, em assuntos que lhe for determinado pelo Prefeito Municipal; Manter o



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Prefeito, Vice, Secretários e demais servidores a par das comunicações sociais relativas ao Governo em quaisquer esferas, promovendo as medidas necessárias à participação do município; colaboração no exame de processos do município; pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos de interesse do município; colaboração na preparação de planos de inspeção, programas de trabalho e relatórios; acompanhar as modificações da legislação referente às atividades do Município, mantendo a administração municipal atualizada de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros informativos de interesse do serviço; auxiliar na redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO EM FINANÇAS E CONTROLE

Símbolo: D A I - 08

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos na Gestão de material, orçamentário e financeiro e de recursos humanos;

Descrição Analítica: Assessorar tecnicamente nas questões relativas a administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; viabilizar a execução de programas e projetos prioritários, de acordo com



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



a disponibilidade financeira do Município; elaborar a proposta de Orçamento Anual com as Secretarias Municipais; acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; Submeter os processos de contratos instruídos à Secretaria de Administração; Gerenciar o Patrimônio; coordenar e controlar a execução de atividades de administração de material e patrimônio; promover a identificação, nos seus órgãos, das necessidades de capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos; elaborar relatórios gerenciais de suas atividades; consolidar os relatórios técnicos e gerenciais elaborados por suas Divisões e encaminhar à Diretoria de Gestão e Políticas; avaliar, acompanhar e controlar a implementação dos planos, programas e projetos elaborados pela Coordenadoria e seus departamentos; articular-se com a Secretaria de Obras para participar da elaboração de projetos de construção, reforma e/ou ampliação de prédios; dirigir, orientar e controlar todas as atividades do Departamento, observando as normas e instruções emanadas da Secretaria de Administração; emitir, consolidar e encaminhar pedido de compra de acordo com programação orçamentária estabelecida; controlar o fornecimento de serviços públicos como água e esgotos, telefone e correlatos, certificando-se de sua prestação em documentos adequados, para fins de pagamento; prover serviços de segurança e solicitar relatórios sobre o desempenho desses serviços; detectar, em articulação, as necessidades de geração de dados e informações para o melhor desempenho e avaliação de sua área, favorecendo a descentralização das informações; consolidar os relatórios técnicos e gerenciais elaborados por suas Divisões; gerenciar o Sistema de Informatização, promovendo compra e manutenção dos equipamentos de informática da secretaria; realizar avaliação de desempenho dos servidores sob sua chefia; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSESSOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

Símbolo: D A I – 08

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar e coordenar atividades de tecnologia de informação e de serviços de informática.

Descrição Analítica: Assessorar tecnicamente nas questões relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; viabilizar a execução de programas e projetos prioritários, de acordo com a disponibilidade financeira do Município; definir visão da área da tecnologia da informação, definindo objetivos, metas, riscos, projetos, necessidades dos clientes e acompanhando tendências tecnológicas; dirigir e administrar equipes, delegando autoridade e aperfeiçoando perfil e desempenho da equipe e fornecedores; controlar qualidade e eficiência do serviço; implementar serviços e produtos; prestar contas, reportando andamento dos projetos, riscos, resultados de rentabilidade e pesquisas de satisfação, aos servidores, fornecedores e sociedade; organizar recursos humanos, materiais e financeiros; acompanhar tendências tecnológicas; planejar necessidades de hardware e software; definir treinamento; estabelecer metodologias; desenhar processos; estabelecer prioridades; fixar prazos; corrigir desvios; reportar resultados de rentabilidade; redigir relatórios; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejam e coordenam atividades do Departamento Contábil.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Analítica: Assessorar tecnicamente nas questões relativas ao Departamento de Contabilidade e cumprir as determinações dos: Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946. Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. Lei geral da contabilidade e Lei 4.320/64. Resoluções do CFC e ainda, executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a para a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Poder Executivo Municipal e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Prefeitura Municipal de Paranaíta. Organizar recursos humanos, materiais e financeiros. Acompanhar tendências tecnológicas; Identificar necessidades dos clientes; Planejar necessidades de hardware e software; Definir treinamento; Estabelecer metodologias; Desenhar processos; Estabelecer prioridades; Fixar prazos; Corrigir desvios; Reportar resultados de rentabilidade; redigir relatórios; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

Símbolo: D A I - 06

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Analítica: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; executar tarefas afins de interesse da municipalidade. **(acrescentado pela Lei Complementar 057/2013 e (alterado a nomenclatura pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

Descrição Analítica: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; executar tarefas afins de interesse da municipalidade. **(alterado a nomenclatura pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

Descrição Analítica: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



melhor desempenho dos trabalhos; avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo.

Descrição Analítica: Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo; executar tarefas afins de interesse da municipalidade. **(Alterado a**



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



nomenclatura pela Lei Complementar 097/2017)

CARGO: DIRETOR DE TESOUREARIA

Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Tesouraria.

Descrição Analítica: Efetuar os pagamentos e recebimentos; efetuar a gestão de contas bancárias, bem como transferência de verbas entre elas; executar serviços de coordenação, supervisão e controle dos trabalhos da tesouraria vinculados à coordenação geral; controlar os saldos bancários, as aplicações financeiras e resgates, as obrigações financeiras decorrentes de contrato e de registros das contas de débitos e créditos, com emissão de boletins de periodicidade determinada pela Secretaria de Planejamento e Finanças e/ou Secretaria de Administração; administrar, juntamente com a Contabilidade, as disponibilidades financeiras, controlando os valores; enviar à Contabilidade boletins sobre o comportamento das receitas e despesas; transferir para os cofres do Estado ou de outras entidades, as respectivas receitas em conformidade com os documentos preparados pela Seção de Contabilidade; responsabilizar-se pelos pagamentos, recebimentos, custódias de bens, valores e operações de câmbio, controlando datas de vencimento, garantia e afins; providenciar o aceite de títulos, recolhimentos de impostos, taxas de encargos sociais; emitir cheques, ordens de pagamento, borderôs e controlar pagamentos, observando os critérios normativos do Instituto; organizar e apresentar mensalmente relatório para contabilidade, Secretaria de Planejamento e Fazenda Secretaria de Administração referentes ao mês anterior;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



elaborar as reconciliações bancárias mensais das respectivas contas; executar outras tarefas de sua área de competência, definidas pela municipalidade. *(Alterado a nomenclatura na Lei Complementar 097/2017)*

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE

Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração Pública Municipal.

Descrição Analítica: Dirigir, orientar e controlar as atividades da divisão, de acordo com as orientações do Departamento de Gestão e apoio logístico; planejar, organizar e coordenar todas as atividades de controle de Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares; gerenciar o Patrimônio sob sua responsabilidade e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada; zelar pela guarda e manutenção de materiais e equipamentos colocados à disposição; organizar e fiscalizar o serviço de reprografia e impressão; inspecionar os equipamentos de combate a incêndio; receber, registrar, expedir, executar serviço de protocolo e distribuição de documentos e correspondências, recepção e comunicação; consolidar relatórios técnico-gerenciais; zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade; zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; organizar,



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



numerar e manter sob sua responsabilidade um arquivo de Leis, Portarias, Decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito; Realizar atividades afins de interesse da municipalidade. (**acrescentado pela Lei Complementar 057/2013**)

CARGO: DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Símbolo: D A S – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Instrução: Livre Nomeação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer todos os serviços de assessoria junto aos canais de comunicação.

Descrição Analítica: Elaborar todo o trabalho relacionado com os órgãos de imprensa; redigir e publicar todos os atos administrativos executados pelos órgãos do Município; acompanhar todo o processo de divulgação de todos os atos oficiais realizados; informar à opinião pública boletins diários dos serviços que estão sendo executados pela administração; acompanhar o Prefeito em reuniões e solenidades para que possa haver ampla divulgação; repassar aos órgãos de comunicação todas as notas, editais, avisos e outros atos editados pelo Executivo; comunicar e convidar a imprensa para participar de todos os atos e solenidades oficiais; solicitar, quando necessário, a colaboração da mídia local para veiculação daquilo que está sendo realizado; colaborar ainda com a mídia local, fornecendo ampla matéria daquilo que deve ser divulgado; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Símbolo: D A I – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Instrução: Livre Nomeação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer todos os serviços de assessoria junto aos canais de relações públicas.

Descrição Analítica: Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação da administração com a comunidade, municípios, entidades e associações geográficas ou de classes; estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o prefeito nos canais de natureza formal; supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder; estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo; acompanhar as questões regionais e assessorar nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis) e; exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR- UMC-UECT

Símbolo: D A I - 07

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Assegurar o perfeito controle dos serviços ligados ao órgão em que trabalha.

Descrição Analítica: Executar todos os tipos de serviços que são pertinentes ao respectivo órgão; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e revisar documentos; elaborar a escala de férias dos funcionários de seu órgão; manter controle perfeito e rigoroso do material solicitado para o desempenho das funções do respectivo órgão; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

Símbolo: D A I - 11

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

c) **Instrução:** Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

b) **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Dirigir, planejar e organizar as atividades do departamento que dirige.

Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados as atividades de departamento; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo departamento que dirige; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; executar tarefas afins de interesse da municipalidade e os que lhe forem delegados pelo chefe maior do órgão em que estiver lotado. **(acrescentado pela Lei Complementar 057/2013)**

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

Símbolo: D A I - 12

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Dirigir, organizar e controlar as atividades da divisão que chefia.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; distribuir serviços a todos os servidores da respectiva divisão; propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; apresentar e encaminhar ao seu superior imediato relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na divisão; autorizar, desde que necessário, o afastamento de servidores temporariamente durante o expediente; reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos ligados diretamente à divisão; assinar e revisar documentos necessários à execução dos serviços ligados à divisão e controlar sua utilização; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade. **(acrescentado pela Lei Complementar 057/2013)**

CARGO: CHEFE DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Símbolo: D A I - 09

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Dirigir, exercer a coordenação, organizar e controlar as atividades da divisão de Ouvidoria.

Descrição Analítica: Estabelecer canal permanente de comunicação entre o Município e os cidadãos para o recebimento de reivindicações e sugestões, elogios, informações e denúncias; Avaliar a procedência das solicitações e encaminhá-las aos setores competentes para o possível atendimento; Acompanhar as providências tomadas e cobrar soluções em tempo hábil; Dar o devido retorno ao interessado de forma ágil e desburocratizada e tomar conhecimento do seu nível de satisfação; Sugerir mudanças nos procedimentos administrativos, quando a reclamação, comprovadamente for procedente. Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO JURÍDICO

Símbolo: D A I - 02

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos do Departamento Jurídico do município.

Descrição Analítica: Assessorar na elaboração dos atos municipais, regulamentos e normas concernentes a municipalidade. Auxiliar na execução de tarefas relacionadas a trabalhos jurídicos, pesquisando e selecionando textos jurídicos e informações de interesse, intervindo como parte na tramitação de processos e preparando certificados de documentação, para assessorar os titulares no desempenho de suas funções. **(acrescentado pela lei Complementar 057/2013 e alterado a nomenclatura pela Lei complementar 097/2017)**

CARGO: ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA

Símbolo: D A I - 13

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer as atividades de manutenção dos serviços de limpeza urbana e predial, visando garantir o estado de conservação e limpeza do perímetro urbano.

Descrição Analítica: Exercer a função de limpeza, auxiliar na execução de tarefas relacionado aos serviços de urbanismo e outras atividades que surgir no desempenho de suas funções.

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GEO OBRAS

Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Sintética: Exercer as atividades de alimentação de dados em sistema, gerar informações para envio ao controle externo, garantindo à efetiva alimentação do Sistema Geo-obras.

Descrição Analítica: Orientar e recomendar ações para o bom andamento do controle, no que diz sobre a alimentação concomitante do Sistema de que trata a execução dos serviços das obras, privando pela integridade e eficiência das informações. **(acrescentado pela Lei Complementar 057/2013)**

CARGO: COORDENADOR DO ESPORTES/ZONA URBANA

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 06

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

GERAL: Carga Horária Semanal de no mínimo 40 horas.

ESPECIAL: Cargo de dedicação exclusiva e tempo integral, o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingo e feriados; uso de equipamentos de proteção individual; deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e frequência a cursos e treinamentos. Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Assegurar o perfeito controle dos serviços ligados ao órgão que trabalha; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades e unidades escolares da Zona Urbana do Município; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, nas praticas corporais; Proporcionar Educação permanente em atividade física/práticas corporais, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, sobre o conjunto que incluam os diversos setores da Administração Pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate a violência; Promover ações ligadas à atividade física/praticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches, etc; Incentivo ao desporto amador, deliberação, normatização e implementação de assuntos voltados a política municipal de lazer e recreação, valorização do lazer como forma de promoção social; Promover o encaminhamento das atividades administrativas e exercer outras atividades correlatas; Prestar serviços na



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Organização e de Arbitragem de eventos promovidos pela Administração Municipal.
(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)

CARGO: COORDENADOR DO ESPORTES/ZONA RURAL

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

GERAL: Carga Horária Semanal de no mínimo 40 horas.

ESPECIAL: Cargo de dedicação exclusiva e tempo integral, o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço a noite, sábados, domingo e feriados; uso de equipamentos de proteção individual; deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e frequência a cursos e treinamentos. Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho.

ATRIBUIÇÕES: Assegurar o perfeito controle dos serviços ligados ao órgão que trabalha; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades e unidades escolares da Zona Rural do Município; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, nas praticas corporais; Proporcionar Educação permanente em atividade física/práticas corporais, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, sobre o conjunto que incluam os diversos setores da Administração Pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate a violência; Promover ações ligadas à atividade física/praticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches, etc; Incentivo ao desporto amador, deliberação, normatização e implementação de assuntos voltados a política municipal de lazer e recreação, valorização do lazer como forma de promoção social; Promover o encaminhamento das atividades administrativas e exercer outras atividades correlatas; Prestar serviços na Organização e de Arbitragem de eventos promovidos pela Administração Municipal.
(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 11

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES: Assegurar o perfeito controle do uso da frota municipal, compete ainda, a dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados as atividades de departamento; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo departamento que dirige; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota municipal; controle de entrada e saída de veículos; responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município; cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota; executar tarefas afins de interesse da municipalidade. **(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTAS

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 05

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; atender a unidades administrativas em assuntos de sua competência; manter a disciplina na retirada de materiais; propor a seus superiores aprimoramento para melhor desenvolver as atividades relacionadas ao Departamento; conduzir o recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almojarifado; controlar o estoque de materiais diariamente no atendimento das secretarias e departamentos, manter o abastecimento do estoque; controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas unidades que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, realizar a baixa no estoque; informar ao seu superior de imediato sobre a necessidade de compras; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. **(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017 E Lei Complementar 109/2018)**

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 05

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES: Promover ações que resguardam e promovam o renascimento cultural no Município com ações direcionadas. Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito de todas as secretarias municipais. Direcionar imediatamente após o secretário da pasta, todas as ações que serão desempenhadas pela secretaria. Ser responsável pelos resultados, cumprimento de metas administrativas. Promover o encaminhamento das atividades administrativas. **(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Símbolo: D A I – 04

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Instrução: Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



da Defesa Civil Municipal no município.

Descrição Analítica: executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local; coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança; manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres; realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre; proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município; estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres; desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local; estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres; estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres; estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco; oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID); elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal; propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente; propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012; estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno; implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal; implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades; estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres). **acrescentado pela Lei Complementar 0059/2013)**

CARGO: DIRETOR DE TURISMO (*extinto pela Lei Complementar nº 097/2017*)

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E MINERAÇÃO

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 05

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES: Direciona as ações tomadas pela secretaria municipal de meio ambiente e mineração. Direciona os atos administrativos bem como auxilia todas as atividades inerentes à secretaria, que a ele for designadas. . Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito de todas as secretarias municipal. Direcionar imediatamente após o secretário da pasta, todas as ações que serão desempenhadas pela secretaria. Ser responsável pelos resultados, cumprimento de metas administrativas. Promover o encaminhamento das atividades administrativas. **((acrescentado pela Lei Complementar 097/2017).**

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 02

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Ensino Superior Completo (Engenharia Civil e/ou Arquitetura) com registro no órgão competente. **(reeditado pela Lei Complementar 111/2018)**

ATRIBUIÇÕES: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia. Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidrossanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Ser responsável pelos resultados, cumprimento de metas administrativas. Promover o encaminhamento das atividades administrativas. **(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 05

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar, supervisionar e executar serviços auxiliares de desmontagem, montagem, substituição de peças e limpeza de motores, máquinas e equipamentos de produção. Operar caldeira, verificando a temperatura da água, nível do óleo, chave de ignição, e todas as demais inspeções necessárias para o bom funcionamento do equipamento. Efetuar consertos mecânicos ou elétricos nas partes mais simples de máquinas, veículos e equipamentos, fazendo a desmontagem e montagem dos respectivos componentes. Efetuar a troca de óleo e limpeza de motores e compressores. Efetuar a substituição de rolamentos de motores e outras peças com vida útil previsível. Lavar peças e outros componentes de motores e equipamentos. Auxiliar na desmontagem e montagem de motores e máquinas. Efetuar pequenos trabalhos de pintura e solda. Executar outros serviços auxiliares de manutenção, operando equipamentos simples. Efetuar a manutenção e ajuste das ferramentas utilizadas. Limpar a área de trabalho. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Executar tarefas, tais como: confecção e conserto de capas e estofados; acender forjas; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Efetuar limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso, providenciando os acessórios necessários para a execução do serviço; Providenciar, bem como zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas oficinas, guardando-as em locais adequados, visando a sua conservação; Executar tarefas de faxina e organização do local de trabalho, assegurando as condições adequadas para realização das atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; Efetuar chapeação e pintura quando necessário. Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais caso, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: CHEFE DE ESTRADAS

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 03

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES: Exercer responsabilidade integral sobre a manutenção e fiscalização dos serviços referente a malha viária municipal junto a secretaria de obras; estar sempre à disposição dos serviços públicos e executar esses com esmero e dedicação. Supervisionar e executar serviços inerentes (estradas, bueiros, pontes, aterros, pavimentação asfáltica, etc.) à infraestrutura municipal na zona urbana e rural. Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidro-sanitários; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município. Ser responsável pelos resultados, cumprimento de metas administrativas. Promover o encaminhamento das atividades administrativas. **(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: CHEFE DE CAMPO DA AGRICULTURA

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 03

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES: Direcionar, supervisionar e conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra, e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional. Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes a instalação, montagens e operações. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrando disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior. **(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: CHEFE DE GERENCIAMENTO

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I - 10

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES: Exercer o gerenciamento das atividades exercidas pelas secretarias; atender as determinações do superior imediato; receber e encaminhar autoridades; redigir documentos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior. **(acrescentado pela Lei Complementar 097/2017)**

CARGO: DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO

Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: assessorar, analisar, programar, executar ações para o desenvolvimento da indústria e comércio no Município de Paranaíta/MT.

Descrição Analítica: Vem em parceria com o Secretário da pasta, buscar meios para implementação de programas bem como seu acompanhamento dos resultados, identificar problemas e apresentar soluções para que o Secretário tome as decisões necessárias. Analisar meios para que alcance os objetivos dos problemas buscando o sucesso da sua implementação. Representar o Secretário da Pasta em sua ausência, auxiliar na redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas. *(acrescentado pela Lei Complementar 027/2011 e alterado a nomenclatura pela Lei Complementar 097/2017)*

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - Símbolo: D A I - 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

Instrução: Livre Nomeação.

- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: coordenar o departamento de licitação, implementação das normativas, analisar prioridades, auxiliar Secretários e chefes de departamento na elaboração de memorando para solicitar compras via licitação conforme determina a legislação.

Descrição Analítica: Assessorar tecnicamente nas questões relativas ao Departamento de Licitação, dirigir o departamento analisando e decidindo quais são suas prioridades, atentar os prazos de vencimentos dos contratos, providenciar a solicitação de termos aditivos quando necessários, auxiliar na elaboração de memorandos e tabelas técnicas de formatação de itens, ter domínio da lei 8666/93 e suas complementares, coordenar a montagem dos processos licitatórios, acompanhar tendências tecnológicas; Identificar necessidades das secretarias; apontar necessidades de hardware e software; Estabelecer metodologias; Fixar prazos; Corrigir desvios; Reportar resultados de rentabilidade; redigir relatórios; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Auxiliar na redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal; prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo. *(acrescentado pela Lei Complementar 027/2011 e alterado a nomenclatura pela Lei Complementar 097/2017)*

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Símbolo: D A I – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio operacional e administrativo na Secretaria Municipal de Obras.

Descrição Analítica: Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito da secretaria municipal. Direcionar imediatamente após o secretário da pasta, todas as ações que serão desempenhadas pela secretaria. Direcionar e exercer a responsabilidade e estar sempre a disposição dos serviços públicos, executar com esmero dedicação o serviços inerentes (estradas, bueiros, pontes, rua, aterro, pavimentação asfáltica, etc) a infra-estrutura municipal na zona urbana e rural.

Ser responsável pelos resultados, cumprimento de metas administrativas. Promover o encaminhamento das atividades administrativas e exercer outras atividades correlatas. **(acrescentado pela Lei Complementar 057/2013)**

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS

Símbolo: D A I – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio operacional e administrativo na



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



sua respectiva secretaria.

Descrição Analítica: Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal. Direcionar imediatamente após o secretário da pasta, todas as ações que serão desempenhadas no acompanhamento e controle da frota municipal, compreendendo operação, controle e manutenção da frota de veículos leves; a normatização do controle, manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados; o controle e a fiscalização da frota locada; a administração e controle da ocupação física dos prédios de uso do Município, bem como o controle dos contratos de locação para instalação de unidades de serviço; a Administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência, zelar pelos resultados e o cumprimento de metas administrativas. Promover o encaminhamento das atividades administrativas e exercer outras atividades correlatas. **((acrescentado pela Lei Complementar 057/2013 e alterado a nomenclatura pela Lei Complementar 097/2017))**

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Símbolo: D A I – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio operacional e administrativo na sua respectiva secretaria.

Descrição Analítica: Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito da Secretaria de Assistência Social o Atendimento a demanda Social; assessorar a fixação de Política de Assistência



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Social no Município; ajudar no planejamento e na elaboração de projetos de ação Social; auxiliar no desenvolvimento de Programas e Projetos destinados a criança e a juventude; ajudar a formular, planejar e implementar política de apoio a Pessoa Idosa e à pessoa portadora de deficiência; subsidiar no desenvolvimento de Programas de atendimento direto ao Público e atendimentos emergenciais visando diminuir as diferenças do Índice de Desenvolvimento Humano no Município; acompanhar e assessor nos Programas e projetos na área da melhoria da Qualidade de Vida, implementando projetos Habitacionais, e a geração de Emprego e Renda no município. Promover o encaminhamento das atividades administrativas e exercer outras atividades correlatas. **(acrescentado pela Lei Complementar 057/2013)**

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Símbolo: D A I – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio operacional e administrativo na sua respectiva secretaria.

Descrição Analítica: Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes; Direcionar as atividades municipais relacionadas ao esporte, no âmbito escolar e extra-escolar. Promover ações que visem valorar a realização de atividades esportivas e também inserção do esporte no meio da sociedade. Promover o encaminhamento das atividades administrativas e exercer outras atividades correlatas. **(acrescentado**



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



pela Lei Complementar 057/2013)

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO DAE

Símbolo: D A I – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio operacional e administrativo no seu respectivo Departamento.

Descrição Analítica: Direcionar e exercer a responsabilidade, função e executar trabalhos administrativos no âmbito do Departamento de Água e Esgoto; Direcionar as atividades municipais relacionadas ao esgoto, coordenar as atividades de administração e de desenvolvimento organizacional no âmbito do DAE, em consonância com as legislações pertinentes; exercer outras atividades que lhe forem delegadas, bem como promover o encaminhamento das atividades administrativas e exercer outras atividades correlatas. **((acrescentado pela Lei Complementar 057/2013 e alterado a nomenclatura pela Lei Complementar 097/2017))**

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(inserido pela Lei Complementar 097/2017, porém sem as atribuições.)

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA (inserido



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



pela Lei Complementar 097/2017, porém sem as atribuições.)

CARGO: COORDENADOR DO CRAS *(modificado pela Lei Complementar 033/2011, e excluído as atribuições.)*

CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL *((acrescentado pela Lei Complementar 057/2013 e extinto pela Lei Complementar nº 097/2017)*

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLIC *((acrescentado pela Lei Complementar 057/2013 e extinto pela Lei Complementar nº 097/2017)*

CARGO: DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

Símbolo: D A I – 05

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- **Instrução:** Livre Nomeação.
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de apoio operacional e administrativo na respectiva secretaria.

Descrição Analítica: Direcionar e auxiliar nos trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado,



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio ao transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Supervisionar a execução dos serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. **(acrescentado pela Lei Complementar 057/2013)**

XLXII - CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

Símbolo: TNS – 01

Grupo Funcional: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Instrução:** Formação Superior em Direito.
- **Habilitação:** Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão competente e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
- **Idade:** Mínima de 21 (vinte e um) anos.
-

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

- **Descrição Sintética:** representar o município em qualquer foro, juízo ou administração, bem como orientar quanto os trabalhos da Procuradoria Geral do Município.

Descrição Analítica: representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente; promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município; representar os interesses do Município junto ao contencioso Administrativo Tributário e ao Conselho de Contas do Município; elaborar minutas de



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras; representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes; propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional; exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta do Município; examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões; examinar os pedidos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como de parcelamento para execução de obra ou serviço; fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis; requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais; avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional; propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas; sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes; desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal; transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal; cooperar na formação de proposições de caráter normativo. Prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos, convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; proporcionar assessoramento jurídico nas respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta. Manifestar-se através de parecer jurídico sobre qualquer solicitação à Comissão de Licitação. Emitir parecer jurídico quando, no caso específico, se vislumbrar hipóteses de inelegibilidade ou dispensa de licitação. Manifestar-se através de parecer jurídico sobre processos e procedimentos instaurados no âmbito das secretarias e órgãos que versem sobre convênios, contratos, termos de cessão, termos de cessão, autorização, de permissão, de concessão, de comodato, de recebimentos, entre outros de acentuada complexidade. Exercer outras atividades correlatas.

(acrescentado pela Lei Complementar 132/2019)

•



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: CONSELHEIRO(A) TUTELAR - (revogado pela lei complementar 037/2011)

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL – 40 HS/SEM
Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
Provimento: EFETIVO

Nível Referência: 10

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Engenharia Florestal) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia florestal.

Descrição Analítica: Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais e recuperação da cobertura vegetal, para determinar novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar os já existentes e contribuir com a proteção contra erosão e as ações predatórias, estudando, pesquisando e analisando o tipo de vegetação predominante, planejando, orientando e controlando técnicas de reprodução, cuidado e exploração de vegetação florestal; desenvolver e executar projetos para gerenciamento de recursos naturais renováveis e não renováveis, como proteção da floresta, visando promover o desenvolvimento sustentável, criando unidades de conservação, planos de manejo e dispositivos legais, elaborando programas, planos e projetos para identificação e proteção vegetal, despoluição de rio e proteção de recursos hídricos, favorecendo o uso racional dos recursos minerais e outros; estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente, estudando o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições de solos, temperaturas e unidades relativas do ar em determinadas zonas; preservar e desenvolver zonas verdes, organizando e controlando o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio da poda, desbastes e extirpação de árvores doentes e por outros métodos; planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época apropriada e determinando as técnicas mais propícias, para



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



obter produção máxima e contínua; identificar as diversas espécies de árvores, para determinar a idade, duração de vida e condições de adaptação das espécies ao meio ambiente, utilizando cálculos matemáticos na determinação de altura, do diâmetro do tronco e da copa, da profundidade e disponibilidade das raízes; analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, para desenvolver medidas de combate aos mesmos, fazendo observações e realizando experiências; melhorar a germinação das plantas, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução das mesmas, examinando os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo; elaborar e implantar projetos de preservação do meio ambiente, bem como analisar projetos de loteamento, apontando o grau de comprometimento do meio ambiente local e sugerindo alterações dos mesmos; antecipar, quando possível, e solucionar problemas, executando atividades de orientação, consultoria, medidas preventivas, recursos para otimizar soluções e outros, em relação às atribuições compreendidas nas habilitações legais da profissão de engenheiro florestal; dominar amplamente o fluxo das etapas executivas, orientando tecnicamente, atividades de outros profissionais; articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas e privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à suas descobertas científicas, estudos e atribuições técnicas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda. **(acrescentado pela Lei Complementar 044/2012)**

CARGO: ARQUITETO – 40 HS/SEM

Nível Referência: 10

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Arquitetura) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.



ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de arquitetura.

Descrição Analítica: Viabilizar a execução de projetos de construção civil para a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sejam eles de autoria própria ou de terceiros, elaborando, executando e dirigindo projetos arquitetônicos, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários que vão viabilizar a construção e manutenção de obras; assegurar a qualidade das obras do Município, de acordo com a legislação vigente, realizando projetos e fiscalização de obras, realizando estudos de viabilidade técnica de projetos arquitetônicos, investigando e definindo metodologias de execução e cronograma, desenvolvendo estudos ambientais e dimensionamento da obra, especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, orçando os custos da obra e informando estes ao Tribunal de Contas; elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e solicitações pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes; garantir a organização da cidade, analisando projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares, realizando pareceres técnicos, prestando esclarecimentos sobre a legislação territorial urbana e demais projetos encaminhados; conferir a compatibilidade das obras com o projeto e memorial descrito, fiscalizando dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros fatores, programando inspeções preventivas e corretivas; analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias; avaliar imóveis de interesse do Município seja para compra, doação, locação, desapropriação e demais transações realizadas pelo órgão público, conferindo e avaliando o mobiliário do Município; elaborar planos, programas e projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo diretrizes, metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar aprovação junto aos superiores e órgãos competentes; analisar continuamente a legislação territorial urbana e orientar quanto às modificações necessárias, objetivando a constante melhoria do conjunto urbano, das edificações e organização urbana; subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e concorrências públicas, elaborando planilha de orçamento com especificações de serviços e materiais utilizados; implementar tecnologias, desenvolvendo projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; realizar laudos, informes e pareceres técnicos, entre outros, inspecionando e coletando dados, fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área; munir os superiores com informações acerca do planejamento e organização físico-espacial do Município, por meio da interpretação de fotografias aéreas, imagens, cartas



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



planialtimétricas e dados complementares, desenvolvendo mapas temáticos que caracterizam as regiões geográficas; garantir a legalização das edificações, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e das exigências processuais, de acordo com a legislação vigente, respondendo consultas prévias e de viabilidade, vistoriando e inspecionando documentos de projetos; elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação; manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável; atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos; zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho; atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município; utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda. **(acrescentado pela Lei Complementar 044/2012)**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HS/SEM

Nível Referência: 15

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Engenharia Civil) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.

Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidrossanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO – 40 HRS Referência: TNS 15

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Idade:** Mínima de 21 (vinte e um) anos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Habilitação:** Ensino Superior Completo e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

- **Descrição Sintética:** Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade de Controle Interno do Município.
- **Descrição Analítica:** O Controlador Interno Municipal está sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria Municipal, acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar a Diretoria Colegiada, os titulares das demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pela Administração, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno e externo da União, no exercício de sua missão institucional, nas ações junto à Administração Municipal ou de seu interesse; orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais; Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas pela Controladoria Municipal. No exercício das competências a que se refere a Controladoria Municipal, o Controlador



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



observará como padrão de legalidade das atividades funcionais, para todos os fins, os pareceres emitidos pela Procuradoria Municipal e pela Assessoria Jurídica do Município ou equivalente. Executar tarefas afins de interesse da municipalidade. **(Reeditado pela Lei Complementar nº 080/2015)**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40 HS/SEM

Nível Referência: 13

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Serviço Social) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: TECNICO EM CONTROLE INTERNO

Nível Referência: 13

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme;
- **Habilitação:** Ensino Superior Completo (Nível Superior) com registro no Órgão Competente e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade de Controle Interno do Município.

Descrição Analítica: O Técnico em Controle Interno está sujeito à orientação normativa e à supervisão direta do Gabinete do Prefeito, acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar a Diretoria Colegiada, os titulares das demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pela Administração, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno e externo da União, no exercício de sua missão institucional, nas ações junto à Administração Municipal ou de seu interesse; orientar subsidiariamente os dirigentes quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais; Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas, conforme as normas estabelecidas pela Controladoria Municipal. No exercício das competências a que se refere a Controladoria Municipal, o Técnico em Controle Interno observará como padrão de legalidade das atividades funcionais, para todos os fins, os pareceres emitidos pela Procuradoria Municipal e pela Assessoria Jurídica do Município ou equivalente. Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Nível Referência: 10

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Curso de Economia, Ciências Contábeis ou Administração) com registro no Órgão Competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Agente. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material;

Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processo de admissão. Controlar sistema de treinamento. Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura. Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisionar serviços de reprografia. Controlar e elaborar relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisar orçamento de veículos acidentados. Efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providenciar licitação para conserto de veículos. Analisar requisições de materiais.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Negociar preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlar contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeccionar materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetuar conciliação e consistência de inventários. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre compras. Efetivar compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, emissões de cheques, contratos de investimentos, contas bancárias. Calcular e preencher formulários para autos recolhimentos legais. Analisar e criticar relatórios de autos financeiros, ordens de serviço, cadastro. Fazer cálculos de dividendos.

CARGO: CONTADOR

Nível Referência: 10

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Ciências Contábeis) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Contador. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material;

Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisa e confere a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controla processo de admissão. Controla sistema de treinamento. Verifica e providencia as condições para a realização de eventos. Mantém cadastro e controla benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Supervisionar serviços de reprografia. Controlar e elaborar relatórios sobre a frota de veículos da Prefeitura e locados. Analisar orçamento de veículos acidentados; efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota. Providenciar licitação para conserto de veículos. Analisar requisições de materiais. Negociar preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços. Controlar contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais. Inspeccionar materiais de suprimento automático e compras programadas. Efetuar conciliação e consistência de inventários. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre compras. Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, contratos de investimentos, contas bancárias.

CARGO: ANALISTA TRIBUTÁRIO

Nível Referência: 10

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Graduação em: Administração; Contabilidade, Economia ou Direito.

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo nas áreas de Graduação especificada, com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Analista Tributário. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material etc.

Descrição Analítica: Verificar o cumprimento das leis tributárias; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e atividades rurais e prestação de serviços e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, Estadual e Federal, resguardados as áreas de abrangência dos Termos de Convênios, fazendo inclusive notificações e embargos; Exercer o controle em postos de embarque; Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; Orientar os contribuintes quanto às legislações tributárias municipais; Coordenar projetos de tributação municipal e revisão de código tributário; Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; Proceder quaisquer diligências; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 40 HS/SEM
Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
Provimento: EFETIVO

Nível Referência: 10

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Engenharia Agrônômica) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.

Descrição Analítica: Elabora, analisa, orienta e aprova projetos agrícolas; realiza estudos de viabilidades técnicas; elabora estudos, conduz e realiza trabalhos técnicos; pesquisa novas técnicas, materiais e procedimentos; presta assistência técnica aos produtores rurais; promove e executa a extensão rural, produção de



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



hortifrutigranjeiros e animal, produção de mudas e sementes aos pequenos produtores; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HS

Nível de Ref. 8

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

- **Instrução:** Formação Técnica na área de sua atuação/competência.
- **Habilitação:** Formação superior completa em Engenharia Sanitária, registro no Órgão Competente e Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de equipamentos de proteção individual; deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e frequência a cursos e treinamentos sobre prevenção de doenças e promoção da saúde. Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Assegurar o perfeito controle dos serviços ligados ao órgão em que trabalha.

Descrição Analítica: Fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco, que nos domínios da água, ar, sol e habitação condicionam os estados de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



municipais. Organizar e coordenar programas de monitoramento e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; Planejar as atividades constantes nos programas aprovados para o setor, coordená-las e avaliá-las; Participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde ambiental; Promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de diplomas técnico-normativos no domínio da saúde ambiental, quer a nível nacional quer internacional; Elaboração de metodologias apropriadas à avaliação da exeqüibilidade e do rendimento dos programas de controlo e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar do homem; Cooperar em programas de investigação. Participar na definição das políticas de saúde ambiental; Planejar, coordenar e avaliar programas de saúde ambiental; Promover e participar na estruturação, atualização e organização dos serviços ou núcleos; Participar no planejamento de programas de saúde ambiental levados a efeito por organismos oficiais; Emitir pareceres técnico-científicos no âmbito da saúde ambiental. Executar outras atividades afins de interesse da Prefeitura

CARGO: EDUCADOR FISICO - 40 HS

Nível de Ref. 8

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos.

- **Instrução:** Formação Técnica na área de sua atuação/competência.
- **Habilitação:** Formação superior completa em Educação Física, registro no Órgão Competente e Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de equipamentos de proteção individual; deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e frequência a cursos e treinamentos. Sujeito a trabalho externo e plantões; responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; participar de cursos de treinamento e reciclagem.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Assegurar o perfeito controle dos serviços ligados ao órgão em que trabalha.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Analítica:

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, sobre o conjunto que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches etc;
- Incentivo ao desporto amador; Deliberação, normatização e implementação de assuntos voltados à política municipal de lazer e recreação; Valorização do lazer como forma de promoção social.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nível Referência: 06

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de técnico. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material;

Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento; Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês; Controlar processo de admissão; Controlar sistema de treinamento; Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos; Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários; Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura; Supervisionar serviços de reprografia; Controlar e elaborar relatórios e a frota de veículos da Prefeitura e locados; Analisar orçamento de veículos acidentados; efetuar estudos que determinem o momento de renovação da frota; Providenciar licitação para conserto de veículos; Analisar requisições de materiais; Negociar preço e condições de fornecimento de materiais ou serviços; Controlar contratações de investimentos, preços praticados e incentivos fiscais; Inspeccionar materiais de suprimento automático e compras programadas; Efetuar conciliação e consistência de inventários; Emitir documentações contratuais e editais; Consultar preços no mercado e elabora mapas comparativos; Analisar e emite conclusivo sobre compras; Efetivar compras; Controlar extratos bancários, dados financeiros, documentos inerentes e arrecadação bancária, autorização de pagamentos, cauções, adiantamentos e transferências de numerários, contratos de investimentos. **(Alterada pela Lei Complementar 018/2010 de 09 de julho de 2010).**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – 20 h/sem

Nível Referência: 04

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

Instrução: Ensino Superior Completo (Medicina Veterinária) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: ADVOGADO

Símbolo: T N S - 10

Grupo Funcional: Técnico de Nível Superior

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação Superior em Direito.

- **Habilitação:** Ensino Superior Completo (Direito) com registro no órgão competente e Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de no mínimo 20 (vinte) horas.
- **Especial:** Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a advocacia, controle e das leis e orientação dos trabalhos pertinentes a área do direito junto à Assessoria Jurídica do município.

Descrição Analítica: Desenvolver juntamente com a Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município o suporte jurídico à Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito; assessorar o Procurador Jurídico no exercício de suas funções; elaborar pareceres jurídicos, peças processuais e minutas, bem como realizar estudos e pesquisas de interesse do órgão; examinar os processos relativos às concessões de licenças e/ou afastamento aos servidores municipais, processos disciplinares, avaliações, e demais processos da Administração de Pessoal, com vista a assegurar a legalidade de concessão de tais benefícios e/ou penalidades; propor ao Procurador Jurídico a adoção de medidas que possam uniformizar a instrução dos processos administrativos; assessorar o Procurador Jurídico nos assuntos relativos à matéria de sua competência; prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica; proceder análise e preparação de contratos, convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte; elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais; organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Assessorar tecnicamente nas questões jurídicas, relativas à administração de recursos materiais, orçamentários, financeiros e de Recursos Humanos; Acompanhar o desenvolvimento, nos aspectos técnicos e operacionais, dos contratos, convênios e consórcios realizados pelo Município; participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Nível Referência: S N M - 09



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional.

Descrição Analítica: Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes à instalação, montagem e operação. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes. Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: TÉCNICO EM MODALIDADES ESPORTIVAS

Nível Referência: S N M - 09

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade. Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas. Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações. Dar assistência técnica na compra e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva do desporto amador.

Descrição Analítica: Planejamento, normatização, coordenação, execução e avaliação da política municipal do desporto, compreendendo o amparo ao desporto, promoção, documentação e difusão das atividades desportivas e a promoção do esporte amador; Incentivo ao desporto amador; Deliberação, normatização e implementação de assuntos voltados à política municipal de lazer e recreação; Valorização do lazer como forma de promoção social; Revitalização da prática esportiva em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais; Articulação de ações da Administração Municipal, no sentido de orientá-las para a administração de estádios, praças de esportes e outros equipamentos esportivos; Articulação de ações da Administração Municipal, no sentido de orientá-las na inclusão e valorização de eventos e políticas públicas para a juventude e ao desporto amador; Exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza.

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Nível Referência: SNM-09



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material.

Descrição Analítica: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processo de admissão. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controlar e elaborar relatórios; analisar requisições de materiais. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processo de admissão. Controlar sistema de treinamento. Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Nível Referência: SNM 09



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Categoria Funcional : SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Executar as atribuições do cargo. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material.

Descrição Analítica: Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparadas, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificações objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefear as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Nível Referência: SNM - 09

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e de Posturas Municipais, fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e as posturas municipais.

Descrição Analítica: Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares; Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido Pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos; Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário; Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo Município; Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites; Proceder a fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

Nível Referência: SNM - 05

Grupo Funcional: NIVEL ENSINO MÉDIO

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Médio ou Técnico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de técnico. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material;

Descrição Analítica: Compreende a categoria funcional com as atribuições de planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de auditoria, execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, emitir pareceres, estabelecer métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para a proteção do seu patrimônio, realizar estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional e sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores, verificar a situação física de bens patrimoniais, identificar fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível Referência: S N M - 03

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar As atribuições do cargo de Assistente em trabalhos que envolvam normas administrativas; redigir expediente administrativo; guarda e distribuição de material.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Analítica: Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processo de admissão. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controlar e elaborar relatórios Analisar requisições de materiais. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisar e conferir a emissão de cartas de apresentação, certidões, declarações e dossiês. Controlar processo de admissão. Controlar sistema de treinamento. Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nível Referência: AUX - 02

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Médio Completo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar Trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder a expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: MECÂNICO

Nível Referência: SEO - 08

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Completo
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automotores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

- **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; Efetuar chapeação e pintura quando necessário.

Descrição Analítica: Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou de oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspeccionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspeccionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas movidas a óleo diesel, gasolina ou



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores a diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondição-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE ÁGUA E ESGOTO

Nível Referência: SEO - 07

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimto: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e equipamentos de proteção individual; deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e frequência a cursos sobre as endemias; Dar expediente em Postos de Saúde, realizar viagens e frequência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Monitoram e controlam o processo de tratamento de água e esgoto. Realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos. Documentam dados do processo de



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Descrição Analítica: Executar tratamento de água e esgoto dentro das normas de higiene e saúde pública; Preparar reagentes; Utilizar instrumentos de medição e controle; Registrar resultados de análises; Garantir cumprimento de normas de segurança; efetuar e/ou solicitar manutenção de máquinas e equipamentos; Efetuar controles do processo de tratamento da água e esgoto no município; Manter máquinas e equipamentos em condições de uso; Monitorar funcionamento de máquinas e equipamentos; Abastecer máquinas e equipamentos; Regular máquinas e equipamentos; Seguir procedimentos de qualidade; executar serviços gerais na rede de água e esgoto do município; executar outras tarefas afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS I

Nível Referência: SEO - 4

(TRATOR DE PNEUS)

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS – S E O

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de trator de pneu; Carteira Nacional de Habilitação “B” ou superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

- **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator de pneu, gradação de terrenos; transporte de carreta; roçadeiras etc... Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

Nível Referência: SEO - 08

(PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRAS)

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS – S E O

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Idade:** Mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) **Instrução:** Ensino Fundamental Completo
- c) **Habilitação:** Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de Pá Carregadeira e retroescavadeira, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “B” ou superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas do tipo Pá Carregadeira e retroescavadeira e máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS III

Nível Referência: SEO - 10

(TRATOR DE ESTEIRA, PATROL E PC)

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS – S E O

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Fundamental Completo
- **Habilitação:** Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de trator de esteira e PC e Patrol (motoniveladora); Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “C” ou superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar Trator de Esteira e escavadeira (PC) e Patrol (motoniveladora).

Descrição Analítica: Operar máquinas rodoviárias e tratores de grande porte; Operar veículos motorizados, especiais, tais como: tratores de esteira e PC e Patrol (motoniveladora); Abrir valetas e portar taludes; Proceder a escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Serviços de destocas, terraplanagem, aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Remover entulhos e lixeiras; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento; Ajustar as correias transportadoras à ilha pulmão do conjunto de britagem; Efetuar reparos mecânicos e elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: LUBRIFICADOR/LAVADOR

Nível Referência: SEO - 04



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como lubrificador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

- **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização;

Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; Efetuar limpeza, lavagem e lubrificação de peças e equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso do município, providenciando os acessórios necessários para a execução do serviço; Providenciar, bem como zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas oficinas, guardando-as em locais adequados, visando a sua conservação; Executar tarefas de faxina e organização do local de trabalho, assegurando as condições adequadas para realização das atividades; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CARGO: BORRACHEIRO

Nível Referência: SEO - 06

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como borracheiro.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exija conhecimento de serviços de borracharia.

Descrição Analítica: Conduzir equipamentos técnicos ao local de trabalho; Executar tarefas, tais como: confecção e conserto de capas e estofados; acender forjas; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nível Referência: SEO-07

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Completo
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de eletricidade de veículos automotores.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

- **Especial:** Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas elétricos de veículos e equipamentos, sua instalação, conservação e reparos.

Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas em veículos, máquinas e equipamentos; Fazer enrolamento de bobinas; Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida etc.; Reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Executar a bobinagem de motores; Fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, executar e conservar reparos e carregamento de baterias; Providenciar o suprimento de materiais necessários à execução dos serviços; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA **Nível Referência:** SEO 07

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Completo
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de eletricidade em instalação em geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Instalar e fazer a manutenção das redes de distribuição de



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico.

Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de eletricitista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação para completar o serviço de instalação; Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades de consumo eficaz de energia; Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

Nível Referência: 04

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de máquinas pesadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Descrição Sintética: Executar tarefas de auxílio ao Mecânico Profissional, inerentes ao reparo de veículos e máquinas.

Descrição Analítica: Examinar o veículo ou equipamentos rodoviários, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; Efetuar o desmonte, a limpeza e montagem de motores a diesel, peças de transmissão, diferencial e outras partes, segundo técnicas apropriadas; Proceder distribuição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de mediação e controle e outros equipamentos para assegurar-lhes seu bom funcionamento; Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos dos equipamentos, utilizando ferramentas apropriadas para recondicioná-las a assegurar seu funcionamento; Testar o veículo ou equipamento, uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada; Consertar peças de máquinas e equipamentos; Manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: COLETOR DE LIXO

Nível Referência: SMI - 07

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, elevar e arrumar mercadorias, materiais de construção e outros; Fazer mudanças; Proceder abertura de valas e efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Auxiliar no serviço de abastecimento de veículos; Cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; Manejar instrumentos agrícolas; Executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do solo, adubações, pulverizações, etc.); Cuidar de currais, terrenos baldios e praças; Alimentar animais sob sua supervisão; Proceder lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças de oficina e ferramentas; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: PEDREIRO

Nível Referência: SMI - 06

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como pedreiro.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Levantar paredes de alvenaria; Fazer muro de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer artifícios em pedras, acimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassa para junção de tijolos ou reboco de paredes; Preparar e aplicar caiação em paredes; Fazer blocos de cimento; Mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; Assentar marcos em portas e janelas; Colocar azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Fazer reparos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários; Assentar e recolocar tijolos, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas; Cortar pedras; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Dobrar ferro para armação de concretagem; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: CARPINTEIRO

Nível Referência: SMI - 06

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como carpinteiro.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos de carpintaria.

Descrição Analítica: Executar trabalhos de carpintaria; Preparação de caixarias para construção civil; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; Executar consertos em mesas e cadeiras das escolas municipais no período de recesso escolar; Proceder montagem e desmontagem de palanques; Executar tarefas afins de interesse da



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



municipalidade.

CARGO: ENCANADOR

Nível Referência: SMI -06

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA - SMI

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente de encanador.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar Trabalhos de encanador.

Descrição Analítica: Executar trabalhos de encanador; implantação de redes de água, efetuar reparação de canos, caixas e bombas de água e quadro de comandos; Conhecer e sugerir os tipos de materiais a serem empregados nas obras e reformas; Ter sob sua responsabilidade todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento de seus trabalhos; efetuar ligações de água a novos consumidores; efetuar o corte do fornecimento de água mediante ordem superior; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIO/COVEIRO

Nível Referência: SMI - 04

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE NÍVEL AUXILIAR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 (quarenta) horas;

Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniformes e equipamentos de proteção individual; deslocamento com veículos ou a pé na área urbana e com veículos na área rural; viagem e frequência a cursos sobre as endemias; Dar expediente em Postos de Saúde, realizar viagens e frequência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar tarefas ligadas à conservação de cemitérios municipais, preparação de covas e realização de enterros.

Descrição Analítica: Executar abertura de sepultura dentro das normas de higiene e saúde pública; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho, Executar tarefas que se destinam à conservação interna, nas edificações públicas, entre outras atividades correlatas. Cumprir e fazer cumprir as disposições das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Administração Municipal e ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços; A manutenção da limpeza e conservação do Cemitério no que se refere aos espaços públicos e equipamento de propriedade pública. Manter as sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões, procurando-se dar o melhor aproveitamento ao terreno, mantendo-se um bom intervalo entre sepulturas; executar outras tarefas afins.

CARGO: JARDINEIRO

Nível Referência: SMI - 04

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

- **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto
- **Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Cultivar plantas, formar e conservar parques, jardins, pomares, hortos florestais, vasos ornamentais, etc., preparando e adubando a terra.

Descrição Analítica: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros. Efetuar a conservação das estufas de plantas. Fazer cercas vivas e conservá-las. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Nível Referência: SMI - 05

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Cultivar plantas, formar e conservar parques, jardins, pomares, hortos florestais, vasos ornamentais, etc., preparando e adubando a terra.

Descrição Analítica: Auxiliar na Plantação e conservação de árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros. Efetuar a conservação das estufas de plantas. Fazer cercas vivas e conservá-las. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação; Fazer coleta de lixo, efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar, remover lixos e detritos de vias, logradouros públicos e próprios municipais; Zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, cuidar de currais, terrenos baldios e praças; Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas. Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nível Referência: SMI - 02

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros serviços que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



superiores, primando pela ordem no local de trabalho, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes necessitarem de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo em domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Exercer tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CARGO: VIGIA

Nível Referência: SMI - 02

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos e serviços de vigilância e de



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



guarda de bens e materiais ou próprios públicos; manter a limpeza do local que seja determinado para a elaboração das atividades, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros serviços que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público entre outros.

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danos nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc.. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ZELADOR(A)

Nível Referência: SMI - 02

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros serviços que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Atender



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc.. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA

Nível Referência: SMI - 02

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos, limpeza do local que seja determinado, em especial as Unidades Escolares e Creches Municipais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros serviços que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação de merenda e outros.

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene na elaboração dos alimentos, cafés e chás, estética e apresentação do local, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

Nível Referência: SMI - 02

Categoria Funcional : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros serviços que a estes sejam correlatos.

Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças; Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: PSICOLOGO – 40 HS/SEM

Nível Referência: 13

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;

- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Psicologia) com registro no órgão competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.

Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores. **(Acrescentado pela Lei Complementar 018/2010 de 09 de julho de 2010).**

CARGO: MOTORISTA - Categoria “D/E”.(Alterada pela Lei Complementar 065/2014).

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS – S E O



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Idade:** Mínima de 21 (vinte e um) anos;
- **Instrução:** Ensino Fundamental Completo
- **Habilitação:** Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas e; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D” ou “E”.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

- **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudiquem o veículo, a carga ou a segurança dos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

CARGO: MOTORISTA - Categoria “B/C”.

Categoria Funcional: SERVIÇOS OPERACIONAIS – S E O

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- **Idade:** Mínima de 21 (vinte e um) anos;
- **Instrução:** Ensino Fundamental Completo
- **Habilitação:** Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas e; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “B” ou “C”.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

- **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudiquem o veículo, a carga ou a segurança dos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade. **(Acrescentado pela Lei Complementar 065/2014).**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – 40 h/sem

Nível Referência: 17

Grupo Funcional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Provimento: EFETIVO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- **Idade:** Mínima de 21 (vinte e um) anos;
- **Instrução:** Ensino Superior Completo (Medicina Veterinária) com registro no órgão competente.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

- **Descrição Sintética:** Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO – XIV

(Reeditado Lei Complementar Municipal Nº. 097/2017, Lei Complementar Municipal Nº. 121/2019, Lei Complementar Municipal Nº. 125/2019)

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS-1	12.441,01
DAS-2	5.985,63

ANEXO – XV

(Reeditado Lei Complementar Municipal Nº. 097/2017, Lei Complementar Municipal Nº. 121/2019, Lei Complementar Municipal Nº. 125/2019)

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAÍ - 01	8.330,14
DAÍ - 02	6.861,44
DAÍ - 03	5.911,39
DAÍ - 04	4.222,43
DAÍ - 05	3.331,49
DAÍ - 06	3.068,88
DAÍ - 07	2.426,00
DAÍ - 08	1.999,40
DAÍ - 09	1.990,09
DAI - 10	1.791,50
DAÍ - 11	1.393,39
DAÍ - 12	998,00

PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT,

última Reedição em, , em 01 de julho de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta